



DECRETOS

DECRETO Nº 20.000

Data: 03 de março de 2.016.

Súmula: Exonera o Sr. **ROBSON PINHEIRO**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.858/16 datado de 29/02/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ROBSON PINHEIRO**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.614, pelo qual foi nomeado e gratificado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.001

Data: 03 de março de 2016.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. **ROBSON PINHEIRO – Técnico Administrativo.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.858/16 de 29/02/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **ROBSON PINHEIRO – Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.002

Data: 03 de março de 2016.

Súmula: Exonera a pedido a Srª CAMILA DE SOUZA VICENTE – Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.697/16 de 26/02/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª CAMILA DE SOUZA VICENTE – Professora.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.003

Data: 03 de março de 2016.

Súmula: Exonera a pedido a Srª MÁRCIA ESTELA BELLO – Professora Suporte Pedagógico.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.779/16 de 29/02/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **MÁRCIA ESTELA BELLO – Professora Suporte Pedagógico.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.004

Data: 03 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). VANESSA FERREIRA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.945/16 de 01/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). VANESSA FERREIRA** cadastrado no CPF sob n.º 087.264.249-67 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.005

Data: 03 de março de 2016.

Súmula: **Exonera a pedido a Srª MARIA JAQUELINE DE LIMA PINTO – Agente de Endemias.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.949/16 de 01/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **MARIA JAQUELINE DE LIMA PINTO – Agente de Endemias.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.006

Data: 03 de março de 2.016.

Súmula: Exonera o Sr. **ANTONIO EMÍLIO CALDEIRA JÚNIOR**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.946/16 datado de 01/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTONIO EMÍLIO CALDEIRA JÚNIOR**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.712, pelo qual foi nomeado e gratificado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.007

Data: 04 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) Sr(a) **FABIANA SIDOR** para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária semanal de 40 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.071/16 de 03/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) **FABIANA SIDOR** cadastrado(a) no CPF sob n.º 959.736.309-78 para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de março de 2.016

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO N.º 20.008

DATA: 08 de março de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 15.965/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a pensão vitalícia a Srª. **ARLENI ROSINHA FRANÇA**, companheira beneficiária do Sr. **CELSO FRANÇA**, servidor do Quadro próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 22 de setembro de 2015, recebendo esta 100% dos proventos do servidor falecido no total mensal R\$ 1.064,11 (hum mil e sessenta e quatro reais e onze centavos) e anual de R\$ 12.769,32 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2015.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.009

Data: 09 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia a Sra. **DULCE HELENA MARTINS BORGES** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**, com carga horária semanal de 20 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.358/16 de 08/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DULCE HELENA MARTINS BORGES** cadastrada no CPF sob n.º 539.630.756-00 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO N.º 20.010

Data: 10 de março de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 15649/14.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 02 de março de 2016 aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **ROSANGELA ALVES**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.234,16 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) e anual de R\$ 14.809,92 (quatorze mil oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.011

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). ROBSON PINHEIRO** para o cargo de **GESTOR PÚBLICO**, com carga horária semanal de 40 horas.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.389/16 de 09/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ROBSON PINHEIRO** cadastrado no CPF sob n.º 033.332.129-43, para o cargo de **GESTOR PÚBLICO**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.012

Data: 10 de março de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 5442/13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 02 de março de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **GICELE KOSLOWSKI MIRANDA**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.709,91 (dois mil setecentos e nove reais e noventa e um centavos) e anual de R\$ 32.518,92 (trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.013

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **AMAURI DE OLIVEIRA ALBINO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX, DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **AMAURI DE OLIVEIRA ALBINO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.014

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ROBERTO MAURO LIMA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX, DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ROBERTO MAURO LIMA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.248.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.015

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Exonera a pedido o **Sr. FRANCISCO ALPENDRE DOS SANTOS** das funções de Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal do Guaraprev e de membro do Comitê Gestor do PPPs.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o documento protocolado sob o nº 4.504/16 datado de 10/03/2016, decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o **Sr. FRANCISCO ALPENDRE DOS SANTOS**, da função de Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal do Guaraprev e membro do Comitê Gestor do PPPs.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.016

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para Cuidador Social, para contratação por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, e o protocolado de nº 3603/2016, em face da necessidade premente de ampliação de vagas para atender de forma temporária as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente de Guaratuba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Cuidador Social definidas no **Edital de processo seletivo simplificado nº 001/2015**, na forma abaixo especificada:

Profissional	de	Para
Cuidador Social	02 vagas	03 vagas no total



Art. 2º - Fica convalidado o chamamento feito pelo 4º Edital de Convocação, publicado em 15 de fevereiro de 2016 e autorizada a contratação de candidato aprovado para a vaga agora ampliada, observadas no processo de admissão, as normas legais vigentes e as estabelecidas no edital de abertura do certame.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.017

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **DIOCLÉIA CÁSSIA SOBANSKI** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, incisos I e II, art. 70, art. 72, inciso III e art. 75, alínea “b”, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4.342/16 de 08/03/2.016, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **DIOCLÉIA CÁSSIA SOBANSKI**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico do 1º Padrão por exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.018

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **SUELI TEREZINHA PEREIRA MIRANDA** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4.340/16, de 08/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **SUELI TEREZINHA PEREIRA MIRANDA,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, para atender necessidades da escola devido aumento de turmas e falta de profissionais concursados para a localidade na área rural.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.019

Data: 10 de março de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **NÁGILA SOFIA MORITZ** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 3.944/16, de 01/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **NÁGILA SOFIA MORITZ,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Adolpho Vercesi.



Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, para substituir o professor John Erick Ribeiro em Licença Tratamento de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.020

Data: 11 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). MARIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS GOMES** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.515/16 de 10/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). MARIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS GOMES** cadastrado no CPF sob n.º 289.002.348-62 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.021

Data: 11 de março de 2016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO** para o cargo de **GESTOR PÚBLICO**, com carga horária semanal de 40 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.455/16 de 10/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO** cadastrado no CPF sob n.º 043.857.069-30, para o cargo de **GESTOR PÚBLICO**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.022

Data: 11 de março de 2016.

Súmula: **Exonera a pedido a Srª. CIBELLY CHRISTIANNY VENÂNCIO – Professora, Ficha Funcional nº 4560.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.252/16 de 07/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **a Srª. CIBELLY CHRISTIANNY VENÂNCIO – Professora, Ficha Funcional nº 4560.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.023

Data: 11 de março de 2016.

Súmula: Exonera o Sr. GABRIEL GONÇALVES,
Secretário Municipal dos Esportes e do Lazer.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. GABRIEL GONÇALVES**, do cargo de Secretário Municipal dos Esportes e do Lazer.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.199.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.024

Data: 11 de março de 2016.

Súmula: Nomeia o Sr. GABRIEL GONÇALVES para exercer o
Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GABRIEL GONÇALVES**, portador de CIRG:- 3.001.545, CPF:- 922.785.639-04, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 1.513/12, sobre os vencimentos do **Sr. GABRIEL GONÇALVES**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-01, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.025

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **ODETE GRESELLE DOS SANTOS** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva Justus, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4.527/16, de 10/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ODETE GRESELLE DOS SANTOS,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva Justus.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, para atender necessidades do aluno Matheus Passos Gomes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 14 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.026

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **KAROLYNE DA SILVA COSTA** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4.615/16, de 14/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **KAROLYNE DA SILVA COSTA,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada



no art. 1º deste decreto, para atender necessidades do estabelecimento que não possui profissional para cobrir as horas atividades previstas em lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 14 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.027

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **INDIANARA LEANDRO** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4.671/16, de 14/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **INDIANARA LEANDRO,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, para atender necessidades do estabelecimento que não possui profissional para cobrir as horas atividades previstas em lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 14 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.028

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **ANA PAULA HEITKOETTER** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4.566/16, de 11/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANA PAULA HEITKOETTER**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, para Caroline Ambone Mazalli transferida para regência de turma na Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 11 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.029

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a documentação dos depoimentos, interrogatórios, acareações e inquirições de testemunhas, em Processos Administrativos, por intermédio de registro audiovisual

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Princípios estabelecidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do Poder Disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos;



CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, adota a mídia eletrônica enquanto mecanismo para prática de atos processuais;

CONSIDERANDO que a modernização dos meios de registro de depoimento apresenta-se como instrumento de efetivação do princípio da “duração razoável do processo” introduzido pela EC n.º 45/2004;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que as audiências realizadas nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaratuba, sejam preferencialmente registradas por meio audiovisual (som e imagem);

§ 1º O registro audiovisual da audiência aplica-se à prova oral, a exemplo de depoimento pessoal das partes e da inquirição de testemunhas; peritos e outros intervenientes que venham a depor para colaborar com a resolução das sindicâncias ou processo disciplinares;

§ 2º A gravação dos depoimentos por meio eletrônico dependerá da existência de equipamentos adequados que permitam a reprodução fidedigna das expressões verbalizadas;

§ 3º Havendo dificuldade de expressão das partes, testemunhas, advogados ou demais intervenientes, o servidor que estiver presidindo a audiência poderá utilizar o método tradicional de coleta de prova, por meio de digitação, fazendo constar as razões no respectivo termo;

§ 4º Havendo causa impeditiva da gravação, os depoimentos serão colhidos pelo sistema de digitação, devendo a causa ser indicada no respectivo termo.

§5º Os registros audiovisuais poderão ser utilizados para eventuais sustentações ou requerimentos verbais realizados pelos servidores, partes ou advogados em caso de falta ou imprecisão do registro em ata.

Art. 2º A utilização do registro audiovisual será documentada por termo de audiência, devidamente assinado pelo servidor que presidir a audiência e pelos presentes, onde constarão os seguintes dados:

I – data e hora da audiência;

II – nome do servidor que a presidiu;

III – local do ato;

IV – identificação das partes; de seus representantes e/ou procuradores, bem como a presença ou ausência para o ato;

V – ciência das partes sobre a utilização do registro audiovisual, com a advertência acerca da vedação de divulgação não autorizada dos registros audiovisuais a pessoas estranhas ao processo;

Art. 3º As declarações colhidas mediante utilização do sistema de gravação audiovisual devem ser registradas de forma padronizada e sequencial, em mídia digital (a exemplo de CDROM, *pen drive* e DVD), que acompanhará os respectivos autos, devendo ser organizados da seguinte forma:



- a) a mídia digital será identificada com o número do processo, a data da audiência, o nome do depoente e gravada em ordem sequencial da sua colheita;
- b) para cada depoimento corresponderá um arquivo distinto, identificado pelo nome da pessoa ouvida;
- c) a mídia digital gravada será juntada aos autos, na sequência imediatamente seguinte ao termo de audiência, armazenada em invólucro apropriado.

§ 1º Para segurança dos dados, a Procuradoria do Município promoverá *backup* da gravação em mídia digital em até 48 horas, contadas a partir do término das audiências respectivas, que deverá ser armazenada em HD externo ou outro meio apto a preservar e disponibilizar para consultas dos atos realizados.

§ 2º É direito das partes obter mediante recibo, após a audiência, cópia digital do registro audiovisual da audiência, apresentando a indispensável mídia física (CD; DVD; Pendrive, etc) junto a Procuradoria do Município, respeitada a vedação de divulgação constante do artigo 2º, V, deste Decreto;

Art. 4º Os arquivos de gravação serão mantidos enquanto não se findar a Sindicância e/ou o Processo Administrativo Disciplinar e pelo período de cinco anos após o seu termino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMpra - SE, PUBLIQUE - SE E REGISTRE - SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.030

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Declaro vago o Cargo de Operário, por motivo de falecimento do servidor **Sr. AZAURI DE OLIVEIRA LIMA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777, de 02/07/1.997, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.794/16 de 15/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado vago o Cargo de Operário ocupado pelo do servidor **Sr. AZAURI DE OLIVEIRA LIMA**, por motivo de seu falecimento ocorrido 10 de março de 2.016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.031

Data: 15 de março de 2.016

Súmula: Convoca o I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições e,

Considerando, a Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal 1.323 de 01 de agosto de 2008;

Considerando, a Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005;

Considerando, as deliberações emanadas na Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015 em especial as deliberações da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;

Considerando, as resoluções: 02/2016 do CMDPI e 02/2016 do CMDPD;

Considerando, a perspectiva da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos;

Considerando, a necessidade de que o município conheça, promova e fortaleça políticas nas temáticas da Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e de todos os Direitos Humanos de forma transversal;

Considerando, a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da Sociedade Civil, contribuindo para o fortalecimento das diversas redes de Direitos Humanos;

Considerando, o objetivo de fortalecer a participação social de forma ampla e diversa, de modo a interligar segmentos e políticas e resultar numa ação conjunta de todos os públicos envolvidos com Direitos da pessoa idosa e pessoa deficiente no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado **I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência**, com o fim de avaliar a situação atual das deliberações emanadas nas conferências: II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência realizadas nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2016 e realizar a eleição das Representações Não Governamentais na composição dos referidos Conselhos;



Art. 2º O I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência realizar-se-á em Guaratuba-PR, no late Clube de Guaratuba, dia 12 de abril de 2016 das 8h às 17h.

Art. 3º O I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência terá como tema: “Legitimando direitos, promovendo a democracia e garantindo a equidade”;

Art. 4º Para a organização do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência foi instituída uma Comissão Organizadora mista determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Resolução 02/2016) e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (Resolução 02/2016), sendo os seus membros:

CMDPD:

Ana Maria Vieira de Souza Bianchin, NG – REP. Deficiente Físico

Elton de Oliveira, GOV – REP. Secretaria do Bem Estar e Promoção Social

Jaqueline da Silva , GOV – Sec. Municipal de Educação

Marcos Fedato, NG – Clube Guará da melhor idade

CMDPI:

Antonio Mucelin, NG – APIG – Associação de Proteção do Idoso em Guaratuba

Maria Inêz Muraro, NG – Pastoral da Pessoa Idosa

Thiago Augustus S. Montoro – Procuradoria

Francisco de Assis Gonçalves – NG Paróquia Ns. Do Bonsucesso

Parágrafo primeiro – Caberá à Comissão, organizar todos os trâmites necessários para a realização do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa Com Deficiência;

Parágrafo segundo – apoiará a Organização do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa Com Deficiência unidades vinculadas à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art.5º- Ficam convocados todos os Secretários ou representantes indicados por esses para a participação efetiva no I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência em especial no momento de avaliar a situação atual das deliberações emanadas nas conferências: II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Parágrafo único -A comissão Organizadora com o apoio da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social encaminhará aos Secretários os relatórios finais das conferências, para prévio conhecimento das deliberações.



Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

Evani Justus

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.032

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). CARINA FRANÇA** para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE**, com carga horária semanal de 40 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.791/16 de 15/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). CARINA FRANÇA** cadastrada no CPF sob n.º 071129.709-62 para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.033

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). GISLAINE ZYS DA SILVA** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.791/16 de 15/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). GISLAINE ZYS DA SILVA** cadastrado no CPF sob n.º 056.132.749-16 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas



que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.034

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). PRISCILA FERMINO** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.791/16 de 15/03/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). PRISCILA FERMINO** cadastrado no CPF sob n.º 039.861.249-85 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.035

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Exonera a Sr^a. **CAROLINE MICHELY DA SILVA**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.765/16 datado de 15/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **CAROLINE MICHELY DA SILVA**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.289, pelo qual foi nomeado e gratificado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.036

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. **JOHN ERIK RIBEIRO – Professor - Docente.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.784/16 de 15/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **JOHN ERIK RIBEIRO – Professor - Docente.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.037

Data: 15 de março de 2.016.

Súmula: Nomeia a **Sra. ALCÍDIA MELLO TIMOTEO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada **Sra. ALCÍDIA MELLO TIMOTEO**, portadora de CIRG:-205.151-8 e CPF:- 821.267.559-91, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.038

Data: 15 de março de 2.016

Súmula: Dispõe sobre as Alterações Adicionais do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Guaraprev - Guaratuba, para o Exercício Financeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Guaraprev – Guaratuba, para o Exercício Financeiro de 2015, na forma dos anexos V do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela **Lei Municipal nº 1.624 de 09/12/2014** para o Exercício Financeiro de 2015 do Guaraprev - Guaratuba ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos V do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de Março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2015

TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.00	666.250.33	7.995.000.33
FORTE 001	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.67	91.666.63	1.100.000.00
FORTE 040	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.33	574.583.70	6.895.000.33
DESPESAS DE CAPITAL	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.41	49.999.67
FORTE 001	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.66	4.166.74	50.000.00
TOTAIS	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.66	670.416.74	8.045.000.00



PORTARIAS

Portaria Nº 9.563

Data: 03 de março de 2016.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **MARIA YOCHIMI SHIBATA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 1.834/16 de 28/01/2016, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotada,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de abril de 2016 a 29 de junho de 2016**, a servidora **MARIA YOCHIMI SHIBATA**, **Ficha Funcional nº 1234**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de julho de 1991 a julho 2001**, em virtude de estar em fase de **aposentadoria**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.564

Data: 04 de março de 2016.

Súmula: "Concede **Licença Maternidade** à servidora **CLEIDE DA SILVA SOUZA MEIER**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 4.037/16 de 02/03/2016, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **CLEIDE DA SILVA SOUZA MEIER**, **Licença Maternidade de 03 de março de 2016 com término em 31 de agosto de 2016**.



Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **03 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.565

DATA: 14 de março de 2.016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.525/2016.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, fundamentada no excesso de trabalho e na necessidade de cumprimento de prazos também gravosos, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.525/2016, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 016693/15.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.566

DATA: 14 de março de 2.016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.523/2016.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, fundamentada no excesso de trabalho e na necessidade de cumprimento de prazos também gravosos, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.523/2016, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 014525/15.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.567

DATA: 14 de março de 2.016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.524/2016.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, fundamentada no excesso de trabalho e na necessidade de cumprimento de prazos também gravosos, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.524/2016, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 017323/15.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.568

DATA: 14 de março de 2.016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.498/2015, observado o contido na Portaria 9.551, de 15 de fevereiro de 2016.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, fundamentada na complexidade e antiguidade dos fatos a serem apurados, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 9.498/2015, observado o contido na Portaria 9.551, de 15 de fevereiro de 2016, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 12.293/08 e seus apensos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.569

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **MÁRCIA REGINA FOGAÇA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 000811/16 de 12/01/2016, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotada,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de abril de 2016 a 29 de junho de 2016**, a servidora **MÁRCIA REGINA FOGAÇA**, **Ficha Funcional nº 653**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de maio de 1996 a maio 2006**, em virtude de estar em fase de **aposentadoria**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.570

DATA: 15 de março de 2.016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 9.337/15.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 9.337/15, publicada em 14/08/2015, em face da servidora **ROSELI APARECIDA BARBOSA**.



Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.571

DATA: 15 de março de 2016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 9.343/15.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 9.343/15, publicada em 14/08/2015, em face da servidora **EUNICE CORREA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.572

DATA: 15 de março de 2.016.

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 9.344/15.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, **RESOLVE:**

PRORROGAR

Por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, embasado na Portaria nº 9.344/15, publicada em 14/08/2015, em face do servidor **EDUARDO ELIAS KHOURY**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de março de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.573

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, matrícula funcional 1463.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob número 17157/15, em conjunto com o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, que entendeu como irregulares os atos praticados pelo servidor, violando em tese as disposições contidas nos artigos 198, I;c;g;j;q e artigo 199, II; X; XI; XII; XIII e XV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, lei 777/97, **RESOLVE DETERMINAR** à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº 8.892, de 29/08/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor supra - referido,



podendo este sofrer a penalidade prevista no artigo 206, IV, da lei municipal 777/97. Dá - se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.574

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA**, matrícula funcional 556.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob número 17157/15, em conjunto com o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, que entendeu como irregulares os atos praticados pelo servidor, violando em tese as disposições contidas nos artigos 198, I;c;d;g;j e artigo 199, II; XI; XIII e XV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, lei 777/97, **RESOLVE DETERMINAR** à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº 8.892, de 29/08/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor supra - referido, podendo este sofrer a penalidade prevista no artigo 206, IV, da lei municipal 777/97. Dá - se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.575

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS**, matrícula funcional 2904.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob número 17157/15, em conjunto com o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, que entendeu como irregulares os atos praticados pelo servidor, violando em tese as disposições contidas nos artigos 198, I; c; j; q e artigo 199, X; XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal, lei 777/97, **RESOLVE DETERMINAR** à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº 8.892, de 29/08/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor supra - referido, podendo este sofrer a penalidade prevista no artigo 206, IV, da lei municipal 777/97. Dá - se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.576

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor **IVORLEI MARGARIDA GONÇALVES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 17618/15, de 23/11/2015, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **IVORLEI MARGARIDA GONÇALVES, Matrícula Funcional nº 3695**, por abandono de cargo, nos



termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.577

Data: 15 de março de 2016.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **SUSANA DA ROCHA CHYCZY**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211, inciso II, 213 e 218, inciso III, e tendo em vista solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 16797/14, de 03/02/2014, **RESOLVE:**

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela portaria nº **8.892 de 29/08/2014**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **SUSANA DA ROCHA CHYCZY, Matrícula Funcional nº 3611**, por abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e 213, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal. Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9578

DATA: 15 de março de 2016

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, nos termos das Leis nºs 1.513/2012 e 1.530/2013, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno que tem como objetivo estabelecer normas e atribuir responsabilidades ao gestores e servidores da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, além das previstas em leis.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, fica disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Guaratuba/PR, 15 de março de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal de Guaratuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno trata da organização e das atribuições gerais da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações hierárquicas, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia, e fixa normas gerais de trabalho.



- Art. 2º À Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública compete:
- I - com a representação, a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito;
 - II - o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;
 - III - a preparação de contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte; a inscrição e cobrança da dívida ativa judicial;
 - IV - a instauração de sindicâncias e processos administrativos;
 - V - o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico e a emissão de pareceres jurídicos sobre questões que lhe forem submetidas;
 - VI - a prestação de orientação e assistência jurídica gratuita diretamente ou através de convênios com instituições de ensino e órgãos públicos incumbidos regimentalmente de tal atribuição;
 - VII - a elaboração e implementação de uma política de Segurança Pública e proteção social para o Município;
 - VIII - a promoção da vigilância eletrônica dos logradouros públicos;
 - IX - a fiscalização da utilização adequada dos bens de domínio público;
 - X - a colaboração com o Departamento de Fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de Polícia Administrativa do Município;
 - XI - controle e fiscalização da ação de guardas particulares que exercem suas atividades utilizando-se de logradouros públicos;
 - XII - a coordenação de suas atividades com as ações do Governo do Estado, no sentido de orientar o público e o trânsito de veículos em situações especiais, de oferecer e obter colaboração, principalmente no que se refere ao tráfego de veículos e, quando solicitado, nas tarefas atribuídas à defesa civil;
 - XIII - a manutenção de uma gestão de apoio e interação com o Estado do Paraná por meio de suas Polícias Civil e Militar, na manutenção da ordem e da segurança pública no âmbito do Município;
 - XIX - o assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º A Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública de Guaratuba compreende:

I – SECRETARIO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA;

II - DIRETORIA GERAL DA PROCURADORIA

2. Diretor Geral da Procuradoria

III – DIRETORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA JUDICIAL

3.1. Diretor Executivo da Procuradoria Administrativa

3.2. Diretor Executivo da Procuradoria Fiscal;

3.3. Diretor Executivo da Procuradoria de Assuntos Judiciais;

3.4. Diretor Executivo da Procuradoria de Assistência Judiciária;

IV – ASSESSORIA TÉCNICA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO

4.1. Chefe de Assessoria Técnica de Julgamento Tributário.

V – ASSESSORIA TÉCNICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

5.1. Chefe de Assessoria Técnica do Processo Legislativo

VI – ÓRGÃOS VINCULADOS

6.1. Comissão Permanente de Sindicância



6.2. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

VI - Diretoria Geral de Segurança Pública Municipal

6.1. Diretor Geral de Segurança Pública Municipal

VII - Diretoria Técnico de Segurança Pública

7.1. Diretor Técnico de Segurança Pública

VIII - Diretoria Executivo de Segurança Pública

8.1. Diretor Executivo de Segurança Pública

IX – Assessoria Executiva de Segurança Pública

9.1. Chefe Executivo de Segurança Pública

Parágrafo único. O Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada das unidades da Procuradoria.

CAPÍTULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 4º A direção superior da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública será exercida pelo Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, a quem compete:

I – superintender todos os serviços da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública do Município;

II – emitir ou acolher parecer sobre questões de direito, submetidas a seu exame pelo Prefeito Municipal e Secretários do Município, sugerindo-lhes providências, de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes, ou, se assim entender, encaminhar a matéria ao estudo de órgão competente do Município;

III – distribuir processos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, bem como a matéria em geral, para cada órgão, cargo ou função afim, prolatando os respectivos despachos;

IV – como delegação de competência, até o limite legal, autorizar se for o caso, a prática de atos que exijam poderes excedentes aos da cláusula "ad judicium", por parte dos serviços ou funcionários incumbidos do patrocínio judicial dos interesses do Município;

V – corresponder-se, diretamente, com Secretários do Município ou quaisquer autoridades, a seu nível, sendo-lhe facultada, sempre que necessário, a requisição direta de documentos, informações e esclarecimentos;

VI – designar servidores da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades dos órgãos;

VII – designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas a Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, com aprovação final do Prefeito Municipal;

VIII – propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos cargos em comissão da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, como forma de assessoramento;

IX – submeter a despacho do chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

X – decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da PGM;

XI – autorizar a publicação de editais, notas ou informações a serem fornecidas à imprensa Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;



XII – delegar competência aos responsáveis por unidades ou a outros servidores da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, observada a regulamentação da matéria;

XIII – administrar, decidir, determinar e autorizar sobre os assuntos das verbas orçamentárias, despesas, custas judiciais, acordos de indenizações e sobre o pessoal da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;

XIV – fornecer atestados e certidões de assuntos e matérias atinentes às finalidades e serviços da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública;

XV – designar os membros da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública que integrarão o diversos conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;

XVI – baixar Portarias, Instruções Internas ou Ordens de Serviço, de forma e caráter interno;

XVII – emitir apreciação final em processo administrativo disciplinar que o Prefeito Municipal deva decidir em grau de recurso ou pedido de reconsideração, que esgote a instância administrativa; e

XIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública poderá avocar a si o exame de qualquer assunto de atribuição da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, ou confiá-los a órgão que acompanhem ou a seus servidores, individualmente ou reunidos em grupos-tarefas especialmente constituídos.

SEÇÃO II DO DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA

Art. 6º Compete ao Diretor Geral da Procuradoria:

I - organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria;

II - viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico às demais unidades administrativas do órgão, em apoio e em consonância com diretrizes emitidas pela Secretaria de Gestão Estratégica;

III - acompanhar a execução de planos, programas e ações, contribuindo, em apoio à Secretaria de Gestão Estratégica, para que sua implementação ocorra de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Governo;

IV - promover a integração e interação entre as diversas unidades administrativas da Secretaria para a gestão dos programas e ações de responsabilidade deste órgão;

V - coordenar e orientar, em apoio aos subsecretários, a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria;

VI - coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades das subsecretarias, gerências e coordenações;

VII - organizar e coordenar as atividades do gabinete do secretário, em especial o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e o trâmite de processos administrativos intersecretarias;

VIII - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

IX - executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.



SEÇÃO III DA DIRETORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 7º Compete ao Diretor Técnico da Procuradoria Judicial:

- I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor;
- II - prestar auxílio direto aos Diretores Gerais; sugerir a criação de Grupos de Trabalhos Técnicos para a elaboração de tarefas específicas visando a subsidiar posicionamentos do Município de Guaratuba;
- III - apresentar para a Diretoria Geral a conclusão dos trabalhos elaborados correspondente a cada período de trinta dias;
- IV - informar, quinzenalmente, a Diretoria Geral, para fins de controle e divulgação, o andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- V - apresentar nas reuniões da Procuradoria e das Secretarias a avaliação do Plano de Ação Anual, sob sua responsabilidade;
- VI - exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior;

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 8º Compete aos Diretores Executivos da Procuradoria Judicial:

- I - atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias;
- II - prestar auxílio direto aos Diretores Técnicos;
- III - estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho;
- VI - elaborar a programação de trabalho a seu cargo;
- VII - exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

SEÇÃO V DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 9º Compete ao Chefe de Assessoria Técnica da Procuradoria Judicial:

- I - atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias;
- II - prestar auxílio direto aos Diretores Executivos;
- III - prestar assistência técnica aos Secretários Municipais, no desempenho de suas atividades;
- IV - estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho;
- V - analisar, sanear, instruir e elaborar manifestação conclusiva em processos sob sua demanda;
- VI - exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

SEÇÃO VI DO DIRETOR GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10º Compete ao Diretor Geral de Segurança Pública Municipal:

- I - organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria;



II - viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico às demais unidades administrativas do órgão, em apoio e em consonância com diretrizes emitidas pela Secretaria de Gestão Estratégica;

III - acompanhar a execução de planos, programas e ações, contribuindo, em apoio à Secretaria de Gestão Estratégica, para que sua implementação ocorra de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Governo;

IV - promover a integração e interação entre as diversas unidades administrativas da Secretaria para a gestão dos programas e ações de responsabilidade deste órgão;

V - coordenar e orientar, em apoio aos subsecretários, a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria;

VI - coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades das subsecretarias, gerências e coordenações;

VII - organizar e coordenar as atividades do gabinete do secretário, em especial o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e o trâmite de processos administrativos intersecretarias;

VIII - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

IX - executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

SEÇÃO VII DIRETOR TÉCNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 11º Compete ao Diretor Técnico de Segurança Pública:

I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor;

II - prestar auxílio direto aos Diretores Gerais; sugerir a criação de Grupos de Trabalhos Técnicos para a elaboração de tarefas específicas visando a subsidiar posicionamentos do Município de Guaratuba;

III - apresentar para a Diretoria Geral a conclusão dos trabalhos elaborados correspondente a cada período de trinta dias;

IV - informar, quinzenalmente, a Diretoria Geral, para fins de controle e divulgação, o andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

V - apresentar nas reuniões da Procuradoria e das Secretarias a avaliação do Plano de Ação Anual, sob sua responsabilidade;

VI e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior;

SEÇÃO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 12º Compete aos Diretores Executivos da Procuradoria Judicial:

I - atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias;

II - prestar auxílio direto aos Diretores Técnicos;

III - estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho;

VI - elaborar a programação de trabalho a seu cargo; e exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.



SEÇÃO IX DA ASSESSORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 13º Compete ao Chefe Executivo de Segurança Pública:

- I - atuar como agente visando a execução do plano de trabalho das Secretarias;
- II - prestar auxílio direto aos Diretores Executivos;
- III - prestar assistência técnica aos Secretários Municipais, no desempenho de suas atividades;
- IV - estabelecer diretrizes e normas de trabalho para as suas respectivas equipes de trabalho;
- V - analisar, sanear, instruir e elaborar manifestação conclusiva em processos sob sua demanda;
- VI - exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pela autoridade superior.

CAPÍTULO IV DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I DOS PROCURADORES

Art. 14. São deveres dos Procuradores de provimento efetivo do Município, são designados pelo Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública para atuarem nas Unidades Técnicas.

Art. 15. São deveres do Procurador do Município:

- I - Postular em juízo;
- II - Apresentar recursos nas instâncias competentes;
- III - Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município;
- IV - Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
- V - Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição;
- VI - Formalizar parecer técnico-jurídico;
- VII - Acompanhar o andamento de processos pertinentes ao Município;
- VIII - Analisar, fatos, relatórios e documentos;
- IX - Realizar auditorias jurídicas;
- X - Definir natureza jurídica da questão;
- XI - Instruir e dar parecer em processos;
- XII - Redigir ou formatar documentos jurídicos;
- XIII - Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
- XIV - Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;



XV - Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta e à comunidade carente;

XVI - Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

XVII - Participar de programa de treinamento, quando convocado;

XVII - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

XVIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XIX - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Art. 16. Os pedidos de suspensão dos processos judiciais, ressalvados os casos da Lei Federal nº 6.830/80, devem ser precedidos de autorização do Diretor Geral Da Procuradoria, que, se for o caso, submeterá a providência ao conhecimento do Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 17. A suspensão do processo, uma vez requerida, não deve superar o período de 60 (sessenta) dias ou o tempo necessário para a resposta de eventuais providências solicitadas administrativa ou judicialmente.

Art. 18. Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, ao Procurador do Município é vedado especialmente:

I – exercer a advocacia fora de suas atribuições institucionais em processos judiciais e extrajudiciais de interesse direto do ente público que representa;

II – aceitar cargo, exercer função pública ou mandato não legalmente autorizados;

III – empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termo desrespeitosos;

IV – valer-se da qualidade de Procurador de Município para obter vantagens;

V – manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública; e

VI – sem justificativa, retardar a apreciação de processos administrativos.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 19. Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

I - executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;

II - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;



- III - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que sematerializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- IV - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidadee as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- V - ter respeito à hierarquia;
- VI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provocadanos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- VII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fatocontrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- VIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodosmais adequados à sua organização e distribuição;
- IX - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria doexercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função ouuniformizado, quando for o caso;
- XI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislaçãopertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
- XII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, astarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
- XIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- XIV - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizadosmunicipais;
- XV - não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
- XVI - realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo eaqueles atribuídos pela chefia imediata;
- XVII - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
- XVIII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;
- XIX - prestar informações e subsidiar processos judiciais movidos pelo Municípioou contra este, inclusive como testemunha ou técnico indicado; e
- XX - observar os prazos legais para a análise dos processos administrativos, atendimentos à requisições e pedidos de informações.

Art. 20. Os servidores lotados na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública estão sujeitos ao cumprimento da carga horária semanal prevista para cada cargo.

§ 1º Nenhum servidor pode deixar seu local de trabalho durante o expediente sem autorização, devendo comunicar à sua chefia imediata quando não puder comparecer ao serviço por motivo de doença ou força maior.

§ 2º Atendida a conveniência administrativa e por expressa autorização do Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, poderá ser dispensado o registro de ponto de servidor lotado na Procuradoria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os servidores lotados na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública serão designados pelo Secretário da pasta para atuarem em suas Unidades.



Art. 22. As unidades da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública funcionarão perfeitamente articuladas entresi, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 23. Nas férias e afastamentos legais, os servidores lotados na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública deverão:

I - ao sair, entregar relatório para o colega que o substituirá, com cópia para a chefia imediata, dos assuntos pendentes para atendimento;

II - no término dos afastamentos do colega substituído, o servidor deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para a chefia imediata.

Art. 24. Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, aos servidores lotados na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública é vedado especialmente:

I - empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termos desrespeitosos;

II - valer-se da qualidade de servidor para obter vantagens; e

III - manifestar-se por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Secretario Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art.25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretario Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Guaratuba, 15 de março de 2016;

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal de Guaratuba

JEAN COLBERT DIAS
Secretario Municipal dos Assuntos Jurídicos
e da Segurança Pública



LEIS

LEI Nº 1.660

Data: 07 de março de 2016.

Súmula: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO MINI POSTO DE SAÚDE DO POSTO DO BAIRRO DE PIÇARRAS LAURI SALLES, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE PIÇARRAS LAURI SALLES.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome do “Mini Posto de Saúde do Posto do Bairro de Piçarras Lauri Salles”, para “**Unidade Básica de Saúde do Bairro de Piçarras Lauri Salles**”.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 575 de 16 de novembro de 1989.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em, 07 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.661

Data: 15 de março de 2016

Súmula: Alteram os Anexos I, e III da Lei Municipal n. 1.516 de 25 de janeiro de 2013, alterada pelas Leis 1.562/2013 e 1.600/2014, que dispõem sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Poder Legislativo de Guaratuba – PCCR-PL e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora.



A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei n. 1.516 de 25 de janeiro de 2013, conforme a redação atribuída pelo ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Fica criada a TABELA 5 - Grupo Ocupacional Especialista (GOE) no ANEXO III da Lei 1516/2013, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º - O cargo de Diretor Técnico Contábil, passará para a simbologia CC- 1, do Grupo Ocupacional Comissionado, constante do ANEXO III da Lei 1.516/2013, - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO.

Art. 4º - Ficam alteradas os valores constantes nas Tabelas de Vencimentos do ANEXO III da Lei Municipal n. 1.516/2013 (vencimentos dos cargos efetivos e em comissão), os quais passarão a vigor de acordo com os novos valores atribuídos pelo ANEXO II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do Art. 16, da Lei 1.516/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de março de 2016.

Evani Justus

Prefeita Municipal

ANEXO - I

"ANEXO I -CARGOS DO PODER LEGISLATIVO"

"Grupo Ocupacional efetivo Especialista – GOE"

<i>Denominação</i>	<i>Tabela</i>	<i>Níveis</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Escolaridade p/ Ingresso</i>
<i>Advogado</i>	<i>5</i>	<i>01 a 40</i>	<i>40 horas</i>	<i>Formação completa, em curso de bacharelado, licenciatura e de graduação na área específica, com habilitação na área do cargo de atuação e registro junto OAB/PR.</i>
<i>Contador</i>	<i>5</i>	<i>01 a 40</i>	<i>40 horas</i>	<i>Formação completa, em curso de bacharelado, licenciatura e de graduação na área específica, com habilitação na área do cargo de atuação junto ao CRC/PR.</i>



Assessor de Comunicação	4	01 a 40	30 horas	Curso superior de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Assistente Administrativo	4	01 a 40	40 horas	Formação em curso de Administração de Empresas.

Alteração do ANEXO III da Lei 1.516/2013

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EM COMISSÃO

Simbologia	Vencimento
S - 1	5.300,00
CC- 1	4.500,00
CC - 2	2.900,00
CC – 3	1.850,00
CC – 4	1.250,00



-ANEXO-

"Grupo Ocupacional efetivo Técnico – GOT"

Denominação	Tabela	Níveis	Carga Horária	Escolaridade p/ Ingresso
Técnico Contábil	3	01 a 40	40 horas	Formação em curso técnico profissionalizante completo, diretamente ligado ao cargo.
Técnico em Multimídia	3	21 a 40	40 horas	Formação em curso técnico profissionalizante completo, diretamente ligado ao cargo.

"Grupo Ocupacional efetivo Funcional – GOF"

Denominação	Tabela	Níveis	Carga Horária	Escolaridade p/ Ingresso
Auxiliar Administrativo	2	01 a 40	40 horas	Formação em ensino médio.
Auxiliar de serviços gerais	1	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental.
Auxiliar de Expediente	1	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental.
Oficial Legislativo	2	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental.
Motorista	2	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental.
Recepcionista	1	06 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental.
Contínuo "office-boy"	1	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental.
Auxiliar Técnico Operacional	1	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental.

4



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



ANEXO - I

"ANEXO I - CARGOS DO PODER LEGISLATIVO"

"Grupo Ocupacional efetivo Especialista – GOE"

Denominação	Tabela	Níveis	Carga Horária	Escolaridade p/ Ingresso
Advogado	5	01 a 40	40 horas	Formação completa, em curso de bacharelado, licenciatura e de graduação na área específica, com habilitação na área do cargo de atuação e registro junto OAB/PR.
Contador	5	01 a 40	40 horas	Formação completa, em curso de bacharelado, licenciatura e de graduação na área específica, com habilitação na área do cargo de atuação junto ao CRC/PR.
Assessor de Comunicação	4	01 a 40	30 horas	Curso superior de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Assistente Administrativo	4	01 a 40	40 horas	Formação em curso de Administração de Empresas.

Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, Guaratuba-PR, CEP 83280-000, f. (41) 3442-8000.



ANEXO II

Alteração do ANEXO III da Lei 1.516/2013

"TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS"

TABELA 1		TABELA 2		TABELA 3		TABELA 4		TABELA 5	
Nível	Vencto.								
1	R\$ 968,00	1	R\$ 1.228,00	1	R\$ 1.556,00	1	R\$ 2.458,00	1	R\$ 3.600,00
2	R\$ 987,36	2	R\$ 1.252,56	2	R\$ 1.587,12	2	R\$ 2.507,16	2	R\$ 3.672,00
3	R\$ 1.007,11	3	R\$ 1.277,61	3	R\$ 1.618,86	3	R\$ 2.557,30	3	R\$ 3.745,44
4	R\$ 1.027,25	4	R\$ 1.303,16	4	R\$ 1.651,24	4	R\$ 2.608,45	4	R\$ 3.820,35
5	R\$ 1.047,79	5	R\$ 1.329,23	5	R\$ 1.684,26	5	R\$ 2.660,62	5	R\$ 3.896,76
6	R\$ 1.068,75	6	R\$ 1.355,81	6	R\$ 1.717,95	6	R\$ 2.713,83	6	R\$ 3.974,69
7	R\$ 1.090,13	7	R\$ 1.382,93	7	R\$ 1.752,31	7	R\$ 2.768,11	7	R\$ 4.054,18
8	R\$ 1.111,93	8	R\$ 1.410,59	8	R\$ 1.787,35	8	R\$ 2.823,47	8	R\$ 4.135,27
9	R\$ 1.134,17	9	R\$ 1.438,80	9	R\$ 1.823,10	9	R\$ 2.879,94	9	R\$ 4.217,97
10	R\$ 1.156,85	10	R\$ 1.467,57	10	R\$ 1.859,56	10	R\$ 2.937,54	10	R\$ 4.302,33
11	R\$ 1.179,99	11	R\$ 1.496,93	11	R\$ 1.896,76	11	R\$ 2.996,29	11	R\$ 4.388,38
12	R\$ 1.203,59	12	R\$ 1.526,86	12	R\$ 1.934,69	12	R\$ 3.056,21	12	R\$ 4.476,15
13	R\$ 1.227,66	13	R\$ 1.557,40	13	R\$ 1.973,38	13	R\$ 3.117,34	13	R\$ 4.565,67
14	R\$ 1.252,21	14	R\$ 1.588,55	14	R\$ 2.012,85	14	R\$ 3.179,69	14	R\$ 4.656,98
15	R\$ 1.277,26	15	R\$ 1.620,32	15	R\$ 2.053,11	15	R\$ 3.243,28	15	R\$ 4.750,12
16	R\$ 1.302,80	16	R\$ 1.652,73	16	R\$ 2.094,17	16	R\$ 3.308,14	16	R\$ 4.845,13
17	R\$ 1.328,86	17	R\$ 1.685,78	17	R\$ 2.136,05	17	R\$ 3.374,31	17	R\$ 4.942,03
18	R\$ 1.355,43	18	R\$ 1.719,50	18	R\$ 2.178,78	18	R\$ 3.441,79	18	R\$ 5.040,87
19	R\$ 1.382,54	19	R\$ 1.753,89	19	R\$ 2.222,35	19	R\$ 3.510,63	19	R\$ 5.141,69
20	R\$ 1.410,19	20	R\$ 1.788,96	20	R\$ 2.266,80	20	R\$ 3.580,84	20	R\$ 5.244,52
21	R\$ 1.438,40	21	R\$ 1.824,74	21	R\$ 2.312,13	21	R\$ 3.652,46	21	R\$ 5.349,41

22	R\$ 1.467,17	22	R\$ 1.861,24	22	R\$ 2.358,38	22	R\$ 3.725,51	22	R\$ 5.456,40
23	R\$ 1.496,51	23	R\$ 1.898,46	23	R\$ 2.405,54	23	R\$ 3.800,02	23	R\$ 5.565,53
24	R\$ 1.526,44	24	R\$ 1.936,43	24	R\$ 2.453,66	24	R\$ 3.876,02	24	R\$ 5.676,84
25	R\$ 1.556,97	25	R\$ 1.975,16	25	R\$ 2.502,73	25	R\$ 3.953,54	25	R\$ 5.790,37
26	R\$ 1.588,11	26	R\$ 2.014,66	26	R\$ 2.552,78	26	R\$ 4.032,61	26	R\$ 5.906,18
27	R\$ 1.619,87	27	R\$ 2.054,96	27	R\$ 2.603,84	27	R\$ 4.113,26	27	R\$ 6.024,31
28	R\$ 1.652,27	28	R\$ 2.096,06	28	R\$ 2.655,92	28	R\$ 4.195,53	28	R\$ 6.144,79
29	R\$ 1.685,31	29	R\$ 2.137,98	29	R\$ 2.709,03	29	R\$ 4.279,44	29	R\$ 6.267,69
30	R\$ 1.719,02	30	R\$ 2.180,74	30	R\$ 2.763,21	30	R\$ 4.365,03	30	R\$ 6.393,04
31	R\$ 1.753,40	31	R\$ 2.224,35	31	R\$ 2.818,48	31	R\$ 4.452,33	31	R\$ 6.520,90
32	R\$ 1.788,47	32	R\$ 2.268,84	32	R\$ 2.874,85	32	R\$ 4.541,37	32	R\$ 6.651,32
33	R\$ 1.824,24	33	R\$ 2.314,22	33	R\$ 2.932,35	33	R\$ 4.632,20	33	R\$ 6.784,35
34	R\$ 1.860,72	34	R\$ 2.360,50	34	R\$ 2.990,99	34	R\$ 4.724,84	34	R\$ 6.920,03
35	R\$ 1.897,93	35	R\$ 2.407,71	35	R\$ 3.050,81	35	R\$ 4.819,34	35	R\$ 7.058,43
36	R\$ 1.935,89	36	R\$ 2.455,86	36	R\$ 3.111,83	36	R\$ 4.915,73	36	R\$ 7.199,60
37	R\$ 1.974,61	37	R\$ 2.504,98	37	R\$ 3.174,06	37	R\$ 5.014,04	37	R\$ 7.343,59
38	R\$ 2.014,10	38	R\$ 2.555,08	38	R\$ 3.237,55	38	R\$ 5.114,32	38	R\$ 7.490,47
39	R\$ 2.054,39	39	R\$ 2.606,18	39	R\$ 3.302,30	39	R\$ 5.216,61	39	R\$ 7.640,28
40	R\$ 2.095,47	40	R\$ 2.658,31	40	R\$ 3.368,34	40	R\$ 5.320,94	40	R\$ 7.793,08



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Alteração do ANEXO III da Lei 1.516/2013

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EM COMISSÃO

Simbologia	Vencimento
S - 1	5.300,00
CC- 1	4.500,00
CC - 2	2.900,00
CC - 3	1.850,00
CC - 4	1.250,00

Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, Guaratuba-PR, CEP 83280-000, f. (41) 3442-8000.

7



LEI nº 1.662

DATA: 15 de março de 2016.

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (ou cargos da mesma natureza) para o período de 2.017 à 2.020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, do VICE-PREFEITO MUNICIPAL e dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (ou cargos da mesma natureza) para o período de 01 de janeiro de 2.017 a 31 de dezembro de 2.020, ficam fixados em parcela única mensal, nos valores abaixo consignados:

PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$ 21.600,00
VICE- PREFEITO.....	R\$ 9.300,00
SECRETARIOS MUNICIPAIS (ou ocupantes de cargos da mesma natureza).....	R\$ 9.300,00

Parágrafo único – O Vice- Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos anualmente por lei específica, na mesma data de revisão geral ou reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, quando pertencerem ao quadro de pessoal permanente do Município de Guaratuba, ficam resguardados direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 15 de março de 2016.

Evani Justus

Prefeita Municipal



EDITAIS

47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo para o Candidato a Auxiliar de Mãe Social;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio para o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal;
- j) Certificado de Curso de Formação para Auxiliar de Saúde Bucal ou equivalente com registro no órgão competente de classe;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 15 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
06	Elizangela Becker Cardozo	034.031.859-74	83783494



48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo para o Candidato a Auxiliar de Mãe Social;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio para o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal;
- j) Certificado de Curso de Formação para Auxiliar de Saúde Bucal ou equivalente com registro no órgão competente de classe;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 15 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
07	Aline Cristina Bonatto	072.799.019-56	5768510



108º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo ou Direito. devidamente registrado;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 108º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: GESTOR PÚBLICO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
10	Henrique Makoto Furuta	301.653.248-48	22148193X
11	Bruna Slompo	045.985.669-30	86896842



109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Antonio Lima	304.820.977-87	24743742



110º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas aprovadas no Concurso Público Edital 002/2013, relacionadas no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhadas à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foram aprovadas. Também, sob pena de eliminação do concurso, deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Órgão de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, se as convocadas que possuírem a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderão apresentá-la neste momento, se não possuírem, terão ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração.

ANEXO ÚNICO

110º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

CARGO: PROCURADOR – P.N.E.

Class	NOME	CPF	IDENTIDADE
21	Ricardo Corder Petrica	025.008.379-55	61781498



111º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 111º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
12	Giancarlo Falchetti	032.953.829-21	3736095



112º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 112º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
59	Luciana da Silva	902.312.019-15	130594336



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

113º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¼ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

113º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE – ÁREA URBANA – FIM DE FILA

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
123	Claudete de Jesus Alves Pereira Mitzco	033.049.639-52	4074542



127	Elisangela Bomfim Los	047.426.579-00	91625539
132	Noeli Aparecida Pereira dos Santos Pierri	782.425.689-87	54387601
138	Sabrina de Lima Alves	075.636.189-37	99703784

114º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¼ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrado;
- j) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 15 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração



ANEXO ÚNICO AO 114º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
1	José Knopfholz	020.999.419-39	52391601

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

115º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 15 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração



ANEXO ÚNICO

115º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE – ÁREA URBANA – FIM DE FILA

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
144	Francine Platner de Souza	065.208.439-70	88682416

PROFESSOR - FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
19	Débora Daiane Chaves Barbosa	066.646.359-09	4017956

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

116º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;



- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 15 de março de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

116º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE – ÁREA URBANA – FIM DE FILA

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
148	Melissa Avelar Gallieri	028.071.679-69	63256471
152	Denilze Domingues Ventura	086.229.939-06	106059276
153	Ana Cândida de Fátima Ribeiro do Prado	882.867.979-49	58833603



REPUBLIÇÃOES

Republicado por Incorreção

DECRETO N.º 19.949

Data: 15 de fevereiro de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no
Processo nº 7053/14.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 13 de fevereiro de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **ANA MARIA MIRANDA COSTA**, técnico administrativo, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.468,93 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) e anual de R\$ 29.627,16 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção
DECRETO N° 19.957

Data: 16 de fevereiro de 2.016.

**SÚMULA: DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ – SANEPAR.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76 da Lei Orgânica do Município e artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela



Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda - ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 01 (um), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.254 do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba .

Descrição: Lote de terreno 01, atingido, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Wenceslau Braz, lote de esquina com a Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133715.498m**, e **E 742307.422m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz, esquina com a Rua Alexandre Correia, deste segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Alexandre Correia com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133680.766m** e **E 742303.105m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Alexandre Correia com o Lote 06 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133682.369m** e **E 742290.204m**, situado no limite da divisa do Lote 02 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133717.102m** e **E 742294.522m**, deste segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda - ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 02 (dois), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.255 do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba .

Descrição : Lote de terreno 02, atingido, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Wenceslau Braz. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante 26m da Rua Alexandre Correia, de coordenadas **N 7133717.102m**, e **E 742294.522m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz, distante a 13,00 m da Rua Alexandre Correia, deste segue confrontando pela divisa do Lote nº01, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133682.369m** e **E 742290.204m**, situado no limite da divisa com o Lote nº06 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133683.973m** e **E 742277.303m**, situado no limite da divisa do Lote 03 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133718.706m** e **E 742281.621m**, deste segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda - ME, ou a quem de direito pertencer.



Situação : Lote de terreno nº **03 (tres)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba , constante da matrícula nº 60.256 do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba .

Descrição : Lote de terreno 03, atingido, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Wenceslau Braz. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 26 m da Rua Alexandre Correia, de coordenadas **N 7133718.706m**, e **E 742281.621m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz, deste segue confrontando pela divisa do Lote nº02, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133683.973m** e **E 742277.303m**, situado no limite da divisa com o Lote nº06 desta quadra, deste segue confrontando com os Lotes nº 06 e 24, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133685.577m** e **E 742264.403m**, situado no limite da divisa do Lote 04 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133720.309m** e **E 742268.720m**, deste segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balnearia de Guaratuba Ltda , ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **04 (quatro)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba , constante da matrícula nº 60.257 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **04**, atingido, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Wenceslau Braz. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante de 26 m da Rua Zacarias de Gois, de coordenadas **N 7133720.309m**, e **E 742268.720m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz, deste segue confrontando pela divisa do Lote nº03, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133685.577m** e **E 742264.403m**, situado no limite da divisa com o Lote nº24 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº24, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133687.181m** e **E 742251.502m**, situado no limite da divisa do Lote 05 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133721.913m** e **E 742255.820m**, deste segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balnearia de Guaratuba Ltda , ou a quem de direito pertencer.



Situação : Lote de terreno nº **05 (cinco)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba , constante da matrícula nº 60.258 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição Lote de terreno **05**, atingido, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Wenceslau Braz. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 13m da Rua Zacarias de Gois, de coordenadas **N 7133721.913m**, e **E 742255.820m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz, deste segue confrontando pela divisa do Lote nº04, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133687.181m** e **E 742251.502m**, situado no limite da divisa com o Lote nº24 desta quadra, deste segue confrontando com o Lote nº24, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133688.784m** e **E 742238.601m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133723.517m** e **E 742255.820m**, deste segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Wenceslau Braz com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 487,50 m²

Proprietário: Empresa Balnearia de Guaratuba Ltda , ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **06 (seis)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba , constante da matrícula nº 60.259 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição Lote de terreno 06, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133680.766 m**, e **E 742303.105 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 35,00 m da Rua Wenceslau Braz, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133665.880 m** e **E 742301.254 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divida com o Lote nº 07, deste segue confrontando com o Lote nº 07, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133669.890 m** e **E 742269.002 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 24, deste segue confrontando com o Lote nº24, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133684.775 m** e **E 742270.853 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 03, deste segue confrontando com os Lotes nº 03, 02 e 01 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 487,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda , ou a quem de direito pertencer.



Situação : Lote de terreno nº **07 (sete)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba , constante da matrícula nº 60.260 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição Lote de terreno **07**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133665.880 m**, e **E 742301.254 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 50,00 m da Rua Wenceslau Braz, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133651.987 m** e **E 742299.527 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa com o Lote nº 08, deste segue confrontando com o Lote nº 08, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133655.996 m** e **E 742267.275 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 23, deste segue confrontando com o Lote nº23, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133669.890 m** e **E 742269.002 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 06, deste segue confrontando com o Lote nº 06 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balnearia de Guaratuba Ltda , ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **08 (oito)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba , constante da matrícula nº 60.261 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **08**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133651.987 m**, e **E 742299.527 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 64,00 m da Rua Wenceslau Braz, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133638.094 m** e **E 742297.800 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa com o Lote nº 09, deste segue confrontando com o Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133642.103 m** e **E 742265.548 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 22, deste segue confrontando com o Lote nº22, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133655.996 m** e **E 742267.275 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 07, deste segue confrontando com o Lote nº 07 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balnearia de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **09 (nove)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.262 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno **09**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133638.094 m**, e **E 742297.800 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 78,00 m da Rua Wenceslau Braz, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133624.201 m** e **E 742296.073 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa com o Lote nº 10, deste segue confrontando com o Lote nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133628.210 m** e **E 742263.821 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 21, deste segue confrontando com o Lote nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133642.103 m** e **E 742265.548 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 08, deste segue confrontando com o Lote nº 08 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balnearia de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **10 (dez)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.263 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **10**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133624.201 m**, e **E 742296.073 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 78,00 m da Rua Epitácio Pessoa, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133610.308 m** e **E 742294.346 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa com o Lote nº 11, deste segue confrontando com o Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133614.317 m** e **E 742262.094 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 20, deste segue confrontando com o Lote nº 20, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 133628.210 m** e **E 742263.821 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 09, deste segue confrontando com o Lote nº 09 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **11 (onze)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.264 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **11**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133610.308 m**, e **E 742294.346 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 64,00 m da Rua Epitácio Pessoa, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133596.415 m** e **E 742292.619 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa com o Lote nº 12, deste segue confrontando com o Lote nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133600.424 m** e **E 742260.367 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 19, deste segue confrontando com o Lote nº19, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133614.317m** e **E 742262.094 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 10, deste segue confrontando com o Lote nº 10 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 487,50 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **12 (doze)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.265 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno **12**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alexandre Correia. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133596.415 m**, e **E 742292.619 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 50,00 m da Rua Epitácio Pessoa, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133581.529 m** e **E 742290.768 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa com o Lote nº 13, deste segue confrontando com os Lotes nº 13, 14 e 15 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133585.539 m** e **E 742258.516 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 18, deste segue confrontando com o Lote nº18, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133600.424 m** e **E 742260.367 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 11, deste segue confrontando com o Lote nº 11 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 487,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 13 (treze), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.266 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 13, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Epitácio Pessoa. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133581.529 m**, e **E 742290.768 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, distante a 35,00 m da Rua Epitácio Pessoa, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Alexandre Correia, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133546.797 m** e **E 742286.450 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa do alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133548.401 m** e **E 742273.550 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa junto a divisa do Lote nº 14, deste segue confrontando com o Lote nº14, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133583.133 m** e **E 742277.867 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 12, deste segue confrontando com o Lote nº 12 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 14 (quatorze), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.267 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 14, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Epitácio Pessoa. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133548.401 m**, e **E 742273.550 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, distante a 13,00 m da Rua Alexandre Correia, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133550.004 m** e **E 742260.649 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa junto a divisa do Lote nº15, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº15 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133584.737 m** e **E 742264.967 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 12, deste segue confrontando com o Lote nº12, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133583.133 m** e **E 742277.867 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 12, deste segue confrontando com o Lote nº 12 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 15 (quinze), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.268 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 15, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Epitácio Pessoa. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133550.004 m**, e **E 742260.649 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, distante a 26,00 m da Rua Alexandre Correia, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133551.608 m** e **E 742247.748 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa junto a divisa do Lote nº16, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº16 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133586.341 m** e **E 742252.066 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 18, deste segue confrontando com os Lotes nº18 e 12, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133584.737 m** e **E 742264.967 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 14, deste segue confrontando com o Lote nº 14 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 16 (dezesseis), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.269 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 16, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Epitácio Pessoa. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133551.608 m**, e **E 742247.748 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, distante a 26,00 m da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133553.212m** e **E 742234.847 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa junto a divisa do Lote nº17, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº17 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133587.944 m** e **E 742239.165 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 18, deste segue confrontando com o Lote nº18, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133586.341m** e **E 742252.066 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 15, deste segue confrontando com o Lote nº 15 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 17 (dezesete), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.270 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 17, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Epitácio Pessoa. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7133553.212 m**, e **E 742234.847 m**, situado no alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, distante a 13,00 m da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Epitácio Pessoa, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133554.816 m** e **E 742221.947 m**, situado no alinhamento predial da Rua Alexandre Correia junto a divisa do alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **35,00m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133589.548 m** e **E 742226.265 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 18, deste segue confrontando com o Lote nº18, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **13,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133587.944 m** e **E 742239.165 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 16, deste segue confrontando com o Lote nº 16 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **35,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 487,50 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 18 (dezoito), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.271 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 18, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado impar da Rua Zacarias de Gois. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 35 m da Rua Epitácio Pessoa, de coordenadas **N 7133589.548 m**, e **E 742226.265 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133604.434 m** e **E 742228.115 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº19 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133600.424 m** e **E 742260.367 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 12, deste segue confrontando com o Lote nº12, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133585.539 m** e **E 742258.516 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 15, deste segue confrontando com os Lotes nº15, 16 e 17 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 487,50,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **19 (dezenove)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.272 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno **19**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Zacarias de Gois. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 50m da Rua Epitácio Pessoa, de coordenadas **N 7133604.434 m**, e **E 742228.115 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133618.327 m** e **E 742229.842 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº20 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133614.317 m** e **E 742262.094 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 11, deste segue confrontando com o Lote nº11, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133600.424 m** e **E 742260.367 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 18, deste segue confrontando com o Lotes nº18 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **20 (vinte)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.273 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno **20**, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Zacarias de Gois. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 64m da Esquina com a Rua Epitácio Pessoa, de coordenadas **N 7133618.327 m**, e **E 742229.842 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133632.220 m** e **E 742231.569 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº21 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133628.210 m** e **E 742263.821 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 10, deste segue confrontando com o Lote nº10, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133614.317 m** e **E 742262.094 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 19, deste segue confrontando com o Lote nº19 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se



representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **21 (vinte e um)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.274 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição: Lote de terreno 22, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Zacarias de Gois. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 78m da Rua Wenceslau Braz, de coordenadas **N 7133646.113 m**, e **E 742233.296 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133660.006 m** e **E 742235.024 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº23 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133655.996 m** e **E 742267.275 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 08, deste segue confrontando com o Lote nº08, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133642.103 m** e **E 742265.548 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 21, deste segue confrontando com o Lotes nº21 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº **22 (vinte e dois)**, da quadra nº **418 (quatrocentos e dezoito)**, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.275 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 22, oriundo da subdivisão da quadra nº **418**, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Zacarias de Gois. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 78m da Rua Wenceslau Braz, de coordenadas **N 7133646.113 m**, e **E 742233.296 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133660.006 m** e **E 742235.024 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº23 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133655.996 m** e **E 742267.275 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 08, deste segue confrontando com o Lote nº08, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133642.103 m** e **E 742265.548 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 21, deste segue confrontando com o Lotes nº21 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se



representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 455,00 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 23 (vinte e tres), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.276 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 23, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Zacarias de Gois. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 64m da Rua Wenceslau Braz, de coordenadas **N 7133660.006 m**, e **E 742235.024 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133673.899 m** e **E 742236.751 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº24 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133669.890 m** e **E 742269.002 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 07, deste segue confrontando com o Lote nº07, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **14,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133655.996 m** e **E 742267.275 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 22, deste segue confrontando com o Lote nº22 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 455,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 487,50 m²

Proprietário: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação : Lote de terreno nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 418 (quatrocentos e dezoito), da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba, constante da matrícula nº 60.277 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Descrição : Lote de terreno 24, oriundo da subdivisão da quadra nº 418, da plana geral da cidade de Guaratuba, nesta cidade, de forma regular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Zacarias de Gois. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP**, distante a 50m da Rua Wenceslau Braz, de coordenadas **N 7133673.899 m**, e **E 742236.751 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 007°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7133688.784 m** e **E 742238.601 m**, situado no alinhamento predial da Rua Zacarias de Gois, deste segue confrontando com a divisa dos Lotes nº 05, 04 e 03 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 097°05'11"** e **32,50m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7133684.775 m** e **E 742270.853 m**, situado na divisa de fundos com o Lote nº 06, deste segue confrontando com o Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 187°05'11"** e **15,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7133669.890 m** e **E 742269.002 m**, situado aos fundos na divisa da lateral direita com o Lote nº 23, deste segue confrontando com o Lote nº23 com os seguintes azimutes e distâncias **AZ 277°05'11"** e **32,50 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 487,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e



encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE - Guaratuba.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba/PR, 16 de fevereiro de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 19.978

Data: 24 de fevereiro de 2016.

Súmula: Revoga o Decreto nº 18.525, pelo qual a servidora **CARINA ZWIERZ** foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação contida no processo protocolado sob nº 3.361/16, de 23/02/2.016, **DECRETA:**



Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 18.525, de 17/02/2014, pelo qual a servidora **CARINA ZWIERZ** foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.525.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de fevereiro de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO.....: LUCIANA CRUZ APARECIDO

OBJETO.....: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO.....: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

FUNÇÃO.....: Cuidador Social

VALOR MENSAL: R\$ 1.702,17

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 19 de Fevereiro de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



GUARAPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 001/16 - GUARAPREV

Analisando os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite nº 001/16- GUARAPREV, no valor global de R\$ 74.999,98(Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), contratação de empresa que visa prestar os serviços de Consultoria de investimentos, para prestar os serviços de assessoria, análise e correção da carteira de investimentos visando atender a legislação vigente, relatório bimestral de acordo com o CADPREV e acompanhamento dos demonstrativos enviado ao Ministério da Previdência e implantação e análise da Compensação Previdenciária.

- a) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93;
- b) Que, da mesma forma, a Lei 8.666/93 foi observada nos demais atos do presente certame, tendo sido respeitos o prazo do seu artigo 21, inciso V, da Lei 8.666/93,
- c) Que, foram observados os termos do artigo 44 quando do julgamento das propostas, já que a Comissão Especial de licitação observou unicamente os critérios objetivos do Convite, quando declarou vencedor a empresa **FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP**.

Desta forma, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório. Em consequência determino seja convocado o licitante vencedor, por qualquer meio legal de convocação para assinar o presente contrato e, seqüencialmente, retirar a nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma.

Não sendo possível a convocação por outro meio, o prazo para assinatura do contrato, que é 5 dias úteis, começará a correr a partir da publicação do presente instrumento.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de Fevereiro de 2016

GUARAPREV

ILSON RHODEN

Diretor Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 002/16 - GUARAPREV

Analisando os termos e as informações constantes do processo de Licitação na modalidade Convite nº 002/16-GUARAPREV, no valor global de **R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e Trezentos e vinte reais)**, sendo seu valor mensal de **R\$ 5.832,00 (Cinco mil e Oitocentos trinta e dois reais)** a contratação de empresa para emissão de laudo pericial médico.

a) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93;

b) Que, da mesma forma, a Lei 8.666/93 foi observada nos demais atos do presente certame, tendo sido respeitado o prazo do seu artigo 21, inciso V, da Lei 8.666/93,

c) Que, foram observados os termos do artigo 44 quando do julgamento das propostas, já que a Comissão Especial de licitação observou unicamente os critérios objetivos do Convite, quando declarou vencedor a empresa **WHS CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.**

Desta forma, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório. Em consequência determino seja convocado o licitante vencedor, por qualquer meio legal de convocação para assinar o presente contrato e, sequencialmente, retirar a nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma.

Não sendo possível a convocação por outro meio, o prazo para assinatura do contrato, que é cinco dias úteis, começará a correr a partir da publicação do presente instrumento.

PUBLIQUE-SE

Guaratuba, 29 de Fevereiro de 2016.

ILSON RHODEN

DIRETOR EXECUTIVO DO GUARAPREV



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARARPEV

CNPJ: 07.046.712/0001-90

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Cavalcanti, Nº 225 – Centro, Guaratuba – PR.

CONTRATADO: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP.

CPF/MF: 15.621.336/0001-49

ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, Nº 901/2 ,

CEP: 01.307-000

CIDADE: SÃO PAULO - SP

BAIRRO: CONSOLAÇÃO

CONVITE Nº 001/16 – GUARAPREV

CONTRATO: Nº 001/16 – GURAPREV

OBJETO: contratação de empresa que visa prestar os serviços de Consultoria de investimentos, para prestar os serviços de assessoria, análise e correção da carteira de investimentos visando atender a legislação vigente, relatório bimestral de acordo com o CADPREV e acompanhamento dos demonstrativos enviado ao Ministério da Previdência e implantação e análise da Compensação Previdenciária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90 GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CODIGO DOTAÇÃO: 50

FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 74.999,98 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR MENSAL: R\$ 6.818,18 (SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PRAZO: 11 (ONZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

GUARAPREV

ILSON RHODEN

Diretor Executivo



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ N.º 07.046.712-0001/90

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 225 - centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: **WHS CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ N.º 23.888.017/0001-22

ENDEREÇO: Rua. Francisco Antonio da Costa Nogueira, 87- sobrado 2

CEP: 82.410-340

CURITIBA- PARANÁ

BAIRRO: SANTA FELICIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/16 - GUARAPREV

CONTRATO N.º 002/16 - GUARAPREV

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de médico perito em medicina do trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administrações do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CODIGO DOTAÇÃO: 070

FONTE DE RECURSO: 001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 58.320,00 (Cinquenta e Oito mil e Trezentos e vinte reais).

PRAZO: 10 (Dez) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 5.832,00(Cinco mil e Oitocentos trinta e dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 07 de Março de 2016.

ILSON RHODEN
DIRETOR EXECUTIVO
GUARAPREV



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GUARATUBA-PR.

CRENCIAMENTO 001/2014

Analisando os termos e as informações constantes dos processos de credenciamento 001/2013, e 001/2014, quanto aos fundos de investimentos de renda fixa: Arcadia RF Longo Prazo; Leme fundo de investimentos em contas de Fundo de Investimento Multimercado; Fundo de Investimento Classic 3 Renda Fixa Longo Prazo; Leme IMA-B fundo de investimento em renda fixa previdenciária; Fundo Leme Multisetorial IPCA – direitos Creditórios; Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B títulos públicos de investimentos e Fundo de investimento Multimercado FP1 Longo Prazo.

Desta forma, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento. Em consequência determino a expedição das certidões de credenciamento.

Guaratuba, 10 de abril de 2014.

GUARAPREV
ILSON RHODEN
Diretor Executivo



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GUARATUBA-PR.

CRENCIAMENTO 002/2014

Analisando os termos e as informações constantes dos processos de credenciamento 002/2013, e 002/2014, quanto aos fundos de investimentos de renda variável: Fundo AMX Valor – fundo de investimentos em ações;

Desta forma, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento. Em consequência determino a expedição das certidões de credenciamento.

Guaratuba, 10 de abril de 2014.

GUARAPREV
ILSON RHODEN
Diretor Executivo



BEM ESTAR

Resolução: 01/2016

SÚMULA: Aprovação do Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias para o ano de 2016.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.323 de 01 de agosto de 2008.

Considerando, seu Regimento Interno e a reunião ordinária ocorrida em 04 de março de 2016, onde foi aprovado por unanimidade **O Calendário Oficial de Reuniões ordinárias para o ano de 2016.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade **Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias para o ano de 2016.**;

.

Art. 2º - As reuniões serão na terceira quarta feira de cada mês, às 9h, na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, salvo em casos específicos de mudança, ficando a cargo da Secretaria Executiva dos Conselhos contactar previamente todos os conselheiros, optando inicialmente pelo contato via whatsapp e ligações telefônicas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 04 de março de 2016.

Francisco de Assis Gonçalves
Presidente do CMDPI-Guaratuba



Resolução: 02/2016

SÚMULA: Aprovação da realização do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e Convocação de Eleição da Representação Não Governamental para a gestão 2016-2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.323 de 01 de agosto de 2008.

Considerando, a Deliberação 01/2015 do CMDPI que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos e diretoria até abril de 2016,

Considerando, seu Regimento Interno e a reunião ordinária ocorrida em 04 de março de 2016, onde foi aprovado por unanimidade A realização do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e Convocação de Eleição da Representação Não Governamental para a gestão 2016-2017

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a realização do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência a realizar-se no dia 12 de abril de 2016 no late Clube de Guaratuba das 8h às17h .

Art. 2º - Fica alterado o nome do evento que seria IV Fórum dos Direitos da Pessoa Idosa para I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência o qual acontecerá em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art3º - Fica convocada a Eleição da Representação Não Governamental para o Pleito de 2016-2017 que acontecerá durante o Fórum com critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art.4º - Fica designada a Comissão Organizadora composta dos seguintes membros:

Antonio Mucelin (APIG); Maria Inêz Muraro (Pastoral da Pessoa Idosa), e Thiago Augustus S.M. Montoro, (Segurança Pública), e Francisco de A. Gonçalves (Paróquia N.S. do Bonsucesso).

Parágrafo único – A Secretaria Executiva dos Conselhos se encarregará de encaminhar ao Executivo Municipal os trâmites legais para que o I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência seja convocado por Decreto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de 04 de março de 2016.

Guaratuba, 04 de março de 2016.

Francisco de Assis Gonçalves
Presidente do CMDPI-Guaratuba



Resolução: 01/2016

SÚMULA: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias 2016.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência –CMDPD**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005 e a Lei 1280 de 06 de novembro de 2007.

Considerando, o Regimento Interno e a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD realizada no dia 01/03/2016, onde a Plenária aprovou por unanimidade o Calendário de Reuniões Ordinárias 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Calendário de Reuniões Ordinárias 2016.

Art. 2º - As reuniões ordinárias acontecerão serão nas segundas quarta-feiras consecutivas à partir do mês de abril às 14h, no Auditório da Prefeitura Municipal, salvo em casos específicos de mudança, ficando a cargo da Secretaria Executiva dos Conselhos contatar previamente todos os conselheiros, optando pelo contato via whatsapp/grupo e ou telefone.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 01 de março de 2016.

Marcos G. Fedato

Presidente do CMDPD-Guaratuba



Resolução: 02/2016

SÚMULA: Aprovação da realização **do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e Convocação de Eleição da Representação Não Governamental para a gestão 2016-2017.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência –CMDPD**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005 e a Lei 1280 de 06 de novembro de 2007.

Considerando, a Deliberação 01/2015 do CMDPD que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos e diretoria até abril de 2016,

Considerando, o Regimento Interno e a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD realizada no dia 01/03/2016, onde a Plenária aprovou por unanimidade Realização **do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e Convocação de Eleição da Representação Não Governamental para a gestão de 2016-2017.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a realização **do I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência** a realizar-se no dia 12 de abril de 2016 no late Clube de Guaratuba das 8h às17h .

Art. 2º - Fica alterado o nome do evento que seria IV Fórum dos Direitos da Pessoa com Deficiência para **I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência** o qual acontecerá em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art3º - Fica convocada a Eleição da Representação Não Governamental para o Pleito de 2016-2017 que acontecerá durante o Fórum com critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art.4º - Fica designada a Comissão Organizadora composta dos seguintes membros:

Ana Maria V. S. Bianchin (Rep. Def. Físico), Elton de Oliveira (Sec. Mun. Bem Estar e Promoção Social), Jaqueline da Silva (Sec. Mun. Educação), e Marcos G. Fedato (Rep. Clube Guará da Melhor Idade)

Parágrafo único – A Secretaria Executiva dos Conselhos se encarregará de encaminhar ao Executivo Municipal os trâmites legais para que o **I Fórum Municipal de Integração dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência** seja convocado por Decreto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de 01 de março de 2016.

Guaratuba, 01 de março de 2015.

Marcos G. Fedato

Presidente do CMDPD-Guaratuba



LICITAÇÃO

POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP

CNPJ N.º: 04.096.738/0001-55

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 877, 1º andar, Sala 101 - Centro - Marechal Candido Rondon - Paraná.

DISPENSA N.º 003/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 008/2016

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais informativos, para distribuição pela equipe de Endemias sobre Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya e pela equipe da Vigilância Epidemiológica durante o carnaval 2016, como forma de prevenção das DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.004-10.304.0053-2113-3.3.90.30.00.00-00303;

-09.004-10.304.0053-2113-3.3.90.30.00.00-01497;

-09.004-10.304.0053-2093-3.3.90.30.00.00-00303;

-09.004-10.304.0053-2093-3.3.90.30.00.00-00497.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscientos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 28 de janeiro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS



Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, autuado sob nº. **005/2015**, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo II, III, IV desta Chamada Pública.

RESOLVE:

1º. Homologar a **Chamada Pública nº. 005/2015**, para que a decisão da Comissão de Licitações Públicas do Município, realizada na Ata da Sessão de Julgamento das Propostas e Documentos, datada em 05 de janeiro de 2016, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedoras da presente **Chamada Pública**:

- a empresa **COAOPA Cooperativa de Agricultores Organicos e de Produção Agroecologica** para os Grupos:

Grupo 01 no valor de R\$ 47.701,00 (quarenta e sete mil setecentos e um reais),

Grupo 02 no valor de R\$ 68.423,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais) e

Grupo 03 no valor de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinqüenta reais), totalizando R\$ 150.174,00 (cento e cinqüenta mil cento e setenta e quatro reais);

- a empresa **COPA&SOL Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Solidaria de São José dos Pinhais** para o grupo:

Grupo 04 no valor de R\$ 95.033,50 (noventa e cinco mil trinta e três reais e cinqüenta centavos).

Por serem as propostas apresentadas que atendem as necessidades do Município e por estarem em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação das empresas vencedoras para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 15 de janeiro de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 014/2016- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 006/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA	05.498.419/0001-39	Estrada Piraí nº. 3.300, galpão 1 – Vila Nova – Joinville/SC

Objeto O registro de preços, do tipo menor preço LOTE ÚNICO, para a aquisição de 50.000 m³ de areia bruta limpa escavada para aterro de vias públicas com umidade e granulometria que resultem em uma estabilidade da pista de rolamento para tráfego de veículos. Constantes no item 13.5 desta ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das**

-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.30.00.00-00000;

-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.30.00.00-00511.

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 01



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Areia bruta limpa escavada	Areia bruta limpa escavada para aterro de vias públicas com umidade e granulometria que resultem em uma estabilidade da pista de rolamento para tráfego de veículos. O material deverá ser fornecido em jazida com distância máxima de 18 km (dezoito quilômetros) do pátio da garagem da prefeitura de Guaratuba, carregado em caminhões caçamba da Administração Municipal de Guaratuba e registrado através de nota de romaneio para cada carga fornecida assinada pelo motorista e pelo responsável pela expedição da contratada. As notas de romaneio serão apropriadas e somadas no término do mês para elaboração da medição pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e fatura de fornecimento da Contratada.	M ³	50.000	14,75	737.500,00
	TOTAL				R\$	737.500,00

O valor que será pago na totalidade desse edital é de R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Guaratuba, 17 de fevereiro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 020/2016 PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 002/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.766/0001-32	Rua Napoles, nº 143 – Bairro Atuba, Colombo PR

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço POR LOTE, registro de preços para a aquisição de kits escolares para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Guaratuba, de acordo com as especificações, quantidade estimadas e condições constantes do Termo de Referência estabelecido no ANEXO I do presente Edital, com a finalidade de atender a demanda referente ao ano letivo de 2016.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das**

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103;
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00104;
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00107;
- 05.001-12.365.00542-015-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103.

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD E	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AGENDA ESCOLAR - permanente, com logomarca, lombada com espiral dupla em arame com trava ; 160 páginas cores com informações diversas fornecidas pela secretaria municipal de educação;	UNI	3.914	9,45	36.987,30



	dimensões mínimas: 140mm x 200mm; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 gm ² , contendo um envelope em pvc gramatura 0,15 capa em papel cartão, gramatura mínima: 230,00 g/m ² . MARCA BM SUPPLIES				
2	APONTADOR ESCOLAR - Apontador para lápis convencional, composto por duas partes: apontador e depósito. O Produto pode ser utilizado com ou sem depósito. Apontador colorido com um furo cônico lamina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico que garanta apontabilidade, medindo aproximadamente 2,6 x 1,3 x 1,0 que pode ser acoplado ao depósito ou substituído conforme a necessidade do aluno; depósito confeccionado em poliestireno cristal, medindo no mínimo 6 cm de altura x 2,6 de comprimento x 1,7cm de largura. Acompanha 2 apontadores coloridos, anatômicos, com frisos laterais que possibilitam melhor ajuste ao manuseio e 1 depósito. Poderá o aluno utiliza-lo como apontador simples ou com depósito, e ainda, quando necessário poderá substituir o apontador ou trocar a cor, aproveitando-se do mesmo depósito. Marca do fabricante impressa no corpo. Produto Certificado pelo Inmetro. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA ARTE FELIZ.	UNI	5.25 5	1,44	7.567,20
3	BLOCO A3 - Bloco de papel 20 folhas, formato A3, papel alcalino branco com gramatura mínima 120m/m ² . Indicado para desenhos a lápis, grafite, pastel, giz artístico.	BL	3.49 1	8,55	29.848,05



	MARCA MB SUPPLIES.				
4	BORRACHA - Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm Largura: 20 mm. Espessura: 5 mm. Produto Certificado pelo Inmetro. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA ARTE FELIZ	UNI	10.8 95	0,49	5.338,55
5	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, CAPA DURA – Com a arte personalizada (que será fornecida pela administração) impressa em 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Dimensões mínimas de 200mm x 275mm, com no mínimo 27 pautas, sendo coincidentes em ambas as páginas. Miolo de papel off set, branco, com 56g/m ² . Capa e contracapa, costurada, com papelão de no mínimo 1.2mm, com forro e revestimento em papel off set de 120g/m. Produto com certificação FSC ou CERFLOR. Os participantes deverão apresentar os selos (FSC ou CERFLOR), comprovando a cadeia de custódia completa de um dos certificados. MARCA BM SUPPLIES	UNI	2.23 0	3,91	8.719,30
6	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA - Com a arte personalizada (que será fornecida pela administração) impressa em 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Dimensões mínimas de 200mm x 275mm, com no	UNI	9.32 4	3,22	30.023,28



	mínimo 27 pautas, sendo coincidentes em ambas as páginas. Miolo de papel off set, branco, com 56g/m ² . Capa e contracapa, costurada, com papelão de no mínimo 1.2mm, com forro e revestimento em papel off set de 120g/m. Produto com certificação FSC ou CERFLOR. Os participantes deverão apresentar os selos (FSC ou CERFLOR), comprovando a cadeia de custódia completa de um dos certificados. MARCA BM SUPPLIES				
7	CADERNO XADREZ BROCHURÃO 48 FOLHAS CAPA DURA – com a arte personalizada (que será fornecida pela administração) impressa em 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Dimensões mínimas de 200mm x 275mm, com o quadriculado de 1cm x 1cm. Miolo de papel off set, branco, com 56g/m ² . Capa e contracapa, costurada, com papelão de no mínimo 1.2mm, com forro e revestimento em papel off set de 120g/m. Produto com certificação FSC ou CERFLOR. Os participantes deverão apresentar os selos (FSC ou CERFLOR), comprovando a cadeia de custódia completa de um dos certificados. MARCA BM SUPPLIES.	UNI	5.77 7	3,37	19.468,49
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - caneta cor azul, corpo ergonômico possui formato sextavado e o formato triangular na região onde se segura o tubo, tornando o produto mais agradável e ergonômico para escrita dos alunos, corpo branco leitoso, confeccionado em plástico, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, esfera de carbeto de tungstênio e ponta de latão, não rosqueavel, tampa na parte inferior	UNI	4.46 0	0,75	3.345,00



	<p>do tubo com orifício permitindo a correta ventilação da carga, deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média/grossa, escrita 1.0 - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Dimensões mínimas: 140mm. Produto com certificação do INMETRO. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA CARIMBRAS.</p>				
9	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - caneta cor preta, corpo ergonômico possui formato sextavado e o formato triangular na região onde se segura o tubo, tornando o produto mais agradável e ergonômico para escrita dos alunos, corpo branco leitoso, confeccionado em plástico, com tampa removível antiasfixiante, haste para fixação em bolso, esfera de carbeto de tungstênio e ponta de latão, não rosqueavel, tampa na parte inferior do tubo com orifício permitindo a correta ventilação da carga, deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o</p>	UNI	2.230	0,75	1.672,50



	esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média/grossa, escrita 1.0 - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Dimensões mínimas: 140mm. Produto com certificação do INMETRO. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA CARIMBRAS.				
10	COLA BRANCA - Com no mínimo 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, bico aplicador econômico, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto acondicionado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA ARTE FELIZ.	UNI	6.49 7	1,98	12.864,06
11	GIZ DE CERA GROSSO - Com superfície lisa e uniforme, produto macio com alto poder de cobertura, confeccionado em parafina, diâmetro de 9mm e 100mm de comprimento. Produto Acondicionado em estojo plástico transparente, rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Acompanha apontador plástico sem lamina, próprio para giz de cera. Produto Certificado pelo Inmetro. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA CARIMBRAS.	CX	5.25 5	3,51	18.445,05
12	LÁPIS DE COR - Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatório: preto, amarelo, vermelho, laranja, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Lápis Longo, comprimento mínimo	CX	5.25 5	4,52	23.752,60



	<p>170 mm e diâmetro aproximado de 6,9mm, apontados, corpo com formato redondo e mina permanente, composto por pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira reflorestada com certificação FSC. Os lápis deverão possuir colagem perfeita das metades, rígida fixação da mina colorida, corpo recoberto com tinta atóxica e a barra interna da mina colorida deveser possuir boa pigmentação e constituição uniforme isenta de impurezas, possibilitando pintura nítida. Produto Certificado pelo Inmetro e Certificação FSC. Os certificados deverão ser apresentados junto com a proposta. MARCA ARTE FELIZ.</p>				
13	<p>LÁPIS GRAFITE - Lápis preto Nº2 apontado, medindo no mínimo 175 mm comprimento por 6,9mm diâmetro, redondo com mina grafite (2,0 a 2,7 de diâmetro), macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, com processo de colagem de mina. Produto Certificado pelo Inmetro e com certificação FSC. Os certificados deverão ser apresentados junto com a proposta. MARCA ARTE FELIZ.</p>	UNI	16.6 72	0,37	6.168,64
14	<p>MASSINHA PARA MODELAR - Massa de modelar para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para criança</p>	CX	2.17 4	3,33	7.239,42



	à partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. ARTE ACRILEX.				
15	PAPEL SULFITE - Papel sulfite branco a4 75g/m ² - 210/297, pacote fechado, contendo 100 folhas. MARCA CHAMEQUINHO.	PCT	7.01 9	4,54	31.866,26
16	PASTA COM ABA - Confeccionada em polipropileno corrugado alveolar, com abas, medindo no mínimo 315x226x55mm, contendo elástico roliço, em cores diversas. Produto com certificação do Inmetro. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA POLIBRAS.	UNI	5.25 5	2,33	12.244,15
17	PINCEL - Pincel chato nº 08, cabo de plástico, virola de alumínio e pelo de pónei. MARCA ARTE FELIZ.	UNI	1.24 2	1,52	1.887,84
18	RÉGUA 30 cm – confeccionado em 100% poliestireno cristal transparente, gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros e marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm, largura: mínima 30 mm, espessura: mínimo de 3 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. a borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Produto com certificação do inmetro. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA BM SUPPLIES.	UNI	2.23 0	0,87	1.940,10



19	TESOURA SEM PONTA - Tesoura aço inoxidável, sem ponta, no mínimo 11 cm de comprimento e 1,2 mm de espessura, resistente a flexão, cabo colorido, confeccionado em material termoplástico resistente. Ajuste de laminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de laminas se apresentam justapostas em ambas as partes. Produto Certificado pelo Inmetro. Deverá ser apresentado comprovante do aço inoxidável conforme NBR 5601/2012 e certificação do inmetro junto com a proposta. MARCA ARTE FELIZ.	UNI	1.317	1,21	1.593,57
20	TINTA GUACHE - Caixa com 06 cores vivas e diferentes, 15ml. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em papel cartão, horizontal, com janela permitindo visualizar as cores, contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Produto certificado pelo Inmetro. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta. MARCA CARIMBRAS.	CX	2.174	3,30	7.174,20
LOTE 01	VALOR TOTAL			R\$	268.145,56

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 268.145,56 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Guaratuba, 01 de março de 2.016

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Nº. do Ata de Registro de Preços: 021/2016 PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 002/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CARLOS ERNANI BOMM EIRELI EPP	04.553.782/0001-47	Rua Víctor Sopelsa, nº 299 – Parque de Exposições, Concórdia SC

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço POR LOTE, registro de preços para a aquisição de kits escolares para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Guaratuba, de acordo com as especificações, quantidade estimadas e condições constantes do Termo de Referência estabelecido no ANEXO I do presente Edital, com a finalidade de atender a demanda referente ao ano letivo de 2016.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das**

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103;
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00104;
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00107;
- 05.001-12.365.00542-015-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103.

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 2 – MOCHILAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD E	PREÇO UNITÁR IO R\$	TOTAL R\$
1	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – Descritivo: a) CORPO PRINCIPAL - Corpo principal com 380 mm de altura x 290 mm de largura e 150 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m ² , com acabamento hidrorrepelente, sendo a parte frontal na cor que a prefeitura escolher e costa,	UNI	3.54 7	18,50	65.619,5 0



<p>fole e fundo da mochila cor que a prefeitura escolher. Fechamento do corpo com zíper nº 8 na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER, e contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER, medindo 530 mm de comprimento com dois cursores QUE A PREFEITURA ESCOLHER. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com 2 divisores em costura em “V” invertido, com 200 mm cada lado, primeiro iniciando 30 mm a partir da base da mochila e a segunda costura 120 mm acima da primeira. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>b) <u>BOLSO FRONTAL</u> - Bolso frontal com 250 mm de altura x 200 mm de largura e 30 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente, cor que a prefeitura escolher. Fechamento do bolso com zíper nº 8, de QUE A PREFEITURA ESCOLHER, e coberto em toda extensão do zíper com fita 100 % poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher medindo 490 mm de comprimento com 1 cursor QUE A PREFEITURA ESCOLHER. O bolso será todo debruado internamente com fita de TECIDO RESISTENTE na cor que a prefeitura escolher com gramatura mínima de 45 g/m². Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>c) <u>ALÇA DAS COSTAS</u> - Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 80 mm de largura (medida acabada) e 350 mm de comprimento, com acabamento em fita 100% poliéster na medida de 25 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher. Alça inferior em fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios, com 40</p>				
---	--	--	--	--



<p>mm de largura e 600 mm de comprimento, cor que a prefeitura escolher, costuradas com reforço de triângulo medindo aproximadamente 80 x 70 x 100 mm em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m² com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher com acabamento em um dos lados do triângulo em fita 100% poliéster na medida de 25 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82, QUE A PREFEITURA ESCOLHER. Junção da parte superior com a inferior com regulador triplo, tipo "orelinha" de 40 mm em plástico na cor azul royal, costurado na alça superior com fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios de 40 mm cor que a prefeitura escolher. As pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>d) ALÇA DE MÃO - Alça em fita 100% polipropileno de 30 mm com trama de 15 fios e urdume de 64 fios na cor que a prefeitura escolher medindo no mínimo 260 mm. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar a ruptura. Acabamento em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m² com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher no meio do manete para acomodação da mão, com medida 120 x 30 mm acabado. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>e) BOLSO LATERAL - Confeccionado no lado esquerdo e direito da mochila, em tela 100% poliéster na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 150 mm de altura x 160 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER, medindo 20 mm x 150 mm, para acomodar o porta líquido (squeeze) de 300 ml. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>f) COSTURA - A mochila deverá ser toda</p>				
---	--	--	--	--



	<p>costurada com linha 100% Poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar rupturas. Acabamento nas costuras internas em viés de tecido não tecido na cor que a prefeitura escolher com gramatura mínima de 45 g/m², com 20 mm de largura. Na parte frontal do corpo principal deverá conter acabamento em friso de policloreto de vinila 4/11, coestruzado brilhante na cor branco. O mesmo deverá ter acabamento interno com TECIDO RESISTENTE com gramatura mínima de 45 g/m² na cor que a prefeitura escolher. Deverá conter etiqueta em tecido 100% poliéster com resina em PU, gramatura mínima de 80 g/m², na cor branca, medindo 70 mm de altura x 90 mm de comprimento, com impressão dos seguintes dizeres: Nome, Série, Escola, Telefone, Responsável e com espaço para preenchimento desses dados. Com uma das extremidades costurada, centralizada na parte superior interna da mochila;</p> <p>g) LOGOTIPO - Brasão do município processo de "Transfer Refletivo", no bolso frontal centralizado, medindo aproximadamente 90 mm de altura x 70 mm de largura e escrita Escolhida pela Prefeitura, centralizada, medindo 100 mm de largura x 20 mm de altura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm. Garantia de 06 meses de uso, em caso de defeito deverão ser substituídas por novas unidades. Marca – CIA DA CAPA</p>				
<p>2</p>	<p>MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – Descritivo Técnico - a) CORPO PRINCIPAL - Mochila escolar confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher, composta por um corpo principal em forma geométrica, bolso frontal e lateral. As medidas do corpo principal da mochila são: 310 mm de altura, 280 mm de largura e 130 mm de profundidade. Fechamento do corpo com zíper nº. 8 na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER, e contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor</p>	<p>UNI</p>	<p>2.59 7</p>	<p>16,70</p>	<p>43.369,9 0</p>



<p>que a prefeitura escolher, medindo 580 mm de comprimento com dois cursores QUE A PREFEITURA ESCOLHER. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER resinado e detalhado com 2 divisores em costura em “V” invertido. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>b) BOLSO FRONTAL - Bolso frontal confeccionado em tela 100% poliéster na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER em formato de losango no tamanho de 250 x 100 mm (largura x altura), com a boca em acabamento através de elástico QUE A PREFEITURA ESCOLHER. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>c) ALÇAS DAS COSTAS - Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 40 mm de largura e 210 mm de comprimento com acabamento em fita 100% poliéster na medida de 15 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82, na cor que a prefeitura escolher. Alça inferior em fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios, com 30 mm de largura e 380 mm de comprimento, na cor que a prefeitura escolher. Junção da parte superior com a inferior com regulador triplo, tipo “orelhinha” de 30 mm em plástico na cor azul royal, costurado na alça superior com fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios de 40 mm cor que a prefeitura escolher. As alças inferiores deverão ser costuradas nas laterais das costas, junto com os vivos, sendo que as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>d) ALÇA DE MÃO - Na parte superior das costas deverá ser costurada, em toda a largura da mochila, uma fita de polipropileno com 30 mm de largura na cor que a prefeitura escolher,</p>				
--	--	--	--	--



<p>onde serão costuradas as alças das costas e entre elas uma alça de dedo, em forma de “U” invertido, com 170 mm de comprimento, em fita de polipropileno com 30 mm de largura na cor que a prefeitura escolher. Na altura de 30 mm abaixo desta fita, no meio das costas deverá ser costurado um plástico cristal, com espessura de 0,15 mm, com as dimensões de 85 mm altura por 120 mm de largura, de forma a deixar um dos lados livre, para se colocar a identificação dos alunos;</p> <p>e) BOLSO LATERAL -Nas laterais da mochila deverão ser costurados dois bolsos, sendo o do lado direito em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher, medindo 130 mm de largura e 95 mm altura, com fechamento através de zíper nº. 8, com 130 mm de comprimento, na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER. No lado esquerdo o bolso deverá ser em tela 100% poliéster na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER em formato de losango na parte externa, medindo 150 mm de altura x 160 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico preto, medindo 20 mm x 150 mm, para acomodar o porta líquido (squeeze) de 300 ml. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>f) COSTURA - A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% Poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar rupturas. Acabamento nas costuras internas em viés de tecidona cor que a prefeitura escolher, com gramatura mínima de 45 g/m², com 20 mm de largura. Na parte externa do corpo principal deverá conter acabamento em friso de policloreto de vinila 4/11, coestruzado brilhante na cor branco. O mesmo deverá ter acabamento interno com tecido não tecido com gramatura mínima de 45 g/m² na cor QUE A PREFEITURA ESCOLHER;</p> <p>g) LOGOTIPO - Na parte frontal da mochila deverá ser impresso através do processo de “Transfer Refletivo”, o brasão da Prefeitura do</p>				
--	--	--	--	--



	Município e o nome personalizado "Educação Infantil", na parte superior do Brasão, na parte inferior. Todos os itens devem ser impressos de forma centralizada na mochila. Garantia de 06 meses de uso, em caso de defeito deverão ser substituídas por novas unidades. Marca – CIA DA CAPA				
	VALOR TOTAL			R\$	108.989,40

- O valor máximo a ser pago na totalidade desta ata será de R\$ 108.989,40 (cento e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Guaratuba, 01 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 022/2016 PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SILVIO ANTONIO BATISTA EPP	00.592.106/0001-21	Avenida Visconde do Rio Branco, nº 293, Balneario Coroados, em Guaratuba, estado do Paraná

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para aquisição de materiais de construção e para manutenção e conservação de bens imóveis, para atendimento a todas as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros, conforme as especificações no Anexo I deste Edital. Constantes no item 13.5 desta Ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das dotações orçamentárias:



Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL

Unidade 001 – GABINETE DA PREFEITA

04.122.00602-102 – AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETARIO

**04.122.00602-044 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL,
OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS,
ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS**

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETARIO

06.182.0058-2035 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00515 – FUNREBOM

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETARIO

**04.122.00602-046 – COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE
PATRIMÔNIO**

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia



Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.00542-011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Unidade 001 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

13.392.00522-006 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Unidade 002 – DEPARTAMENTO DO TURISMO

23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS



3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 001 – GESTÃO EM SAÚDE

10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 004 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE



BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

Unidade 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO

Unidade 001 – DEPARTAMENTO DO URBANISMO

15.452.00572-030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO

Unidade 002 – DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

04.122.00602-100 AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 001 – GABINETE DO PROCURADOR

02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)



Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP

06.182.00582-034 MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade – 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0000 Recursos ordinários (Livres)

Preço Registrado:

Os preços e desconto sobre a Tabela Própria do Município de Guaratuba foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GASTOS ESTIMADOS	DESCONTO (%)
1	Materiais de construção e de manutenção e conservação de bens imóveis, conforme Anexo XI do edital - Tabela Própria do Município de Guaratuba – Preço de Materiais de Construção, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	1.000.000,00	5,00
			5,00

- A despesa máxima total fixada para este edital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Guaratuba, 01 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 023/2016 PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	00.304.942/ 0001-63	Rua Soledade, nº 216, Bairro Cid. Ind. Satélite, em Guarulhos, estado de São Paulo

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços, do tipo menor preço lote único, referente a aquisição de materiais para sinalização viária, constantes no item 13.5 desta ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade - 001 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
15.452.00512-001 GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres)
00504 Outros Royalties e Compensações
00511 Taxas – Prestação de Serviços
00512 - CIDE
Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos ordinários (Livres)



00504 Outros Royalties e Compensações

00511 Taxas – Prestação de Serviços

00512 - CIDE

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DILUENTE	DILUENTE PARA TINTA ACRÍLICA A BASE DE TOLUENO, ARMAZENADOS EM LATA DE 18 LITROS, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MARCA SALECRIL.	GALÃO	15	121,70	1.825,50
2	MICRO ESFERA DE VIDRO	MICRO ESFERA DE VIDRO ACONDICIONADA EM SACAS DE 25 KG, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MARCA TECHNOGLASS.	SACAS	65	95,60	6.214,00
3	TINTA	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 11.862, ARMAZENADOS EM LATA DE 18 LITROS. MARCA SALECRIL.	GALÃO	150	178,71	26.806,50
4	TINTA	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 11.862, ARMAZENADOS EM LATA	GALÃO	150	181,02	27.153,00



		DE 18 LITROS. MARCA SALECRIL.				
	TOTAL				R\$	61.999,00

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.999,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

Guaratuba, 09 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP

CNPJ N.º: 04.096.738/0001-55

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 877, 1º andar, Sala 101 - Centro - Marechal Candido Rondon - Paraná.

DISPENSA N.º 003/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 008/2016

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais informativos, para distribuição pela equipe de Endemias sobre Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya e pela equipe da Vigilância Epidemiológica durante o carnaval 2016, como forma de prevenção das DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.004-10.304.0053-2113-3.3.90.30.00.00-00303;

-09.004-10.304.0053-2113-3.3.90.30.00.00-01497;

-09.004-10.304.0053-2093-3.3.90.30.00.00-00303;

-09.004-10.304.0053-2093-3.3.90.30.00.00-00497.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscientos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.



DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 28 de janeiro de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SD SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - EIRELI -ME

CNPJ Nº. 10.321.948/0001-00

ENDEREÇO: Rua Guaranis, nº 76 A, Balneário Monções, Pontal do Paraná, no Estado do Paraná.

DISPENSA Nº. 005/2016 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2016 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, de Raio X e Reveladora, com fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.002-10.301.0053-2078-3.3.90.39.00.00-00303;
-09.002-10.301.0053-2078-3.3.90.39.00.00-00331;
-09.002-10.301.0053-2078-3.3.90.39.00.00-00495;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00314;
-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.39.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.39.00.00-00369.

VALOR: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 09 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob n.º **002/2016**, cujo objeto deste PREGÃO do tipo menor preço POR LOTE, registro de preços para a aquisição de kits escolares para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Guaratuba, de acordo com as especificações, quantidade estimadas e condições constantes do Termo de Referência estabelecido no ANEXO I do presente Edital, com a finalidade de atender a demanda referente ao ano letivo de 2016.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico N.º 002/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 05 de fevereiro de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, respectivamente:

- o lote 01 em R\$ 268.145,56 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

3º. Assim HOMOLOGO o Lote 02 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CARLOS ERNANI BOMM EIRELI**, respectivamente:

- o lote 02 em R\$ 108.989,40 (cento e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);

4º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de março de 2.016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob n.º **006/2016**, cujo o objeto é o registro de preços, do tipo menor preço LOTE ÚNICO, para a aquisição de 50.000 m³ de areia bruta limpa escavada para aterro de vias públicas com umidade e granulometria que resultem em uma estabilidade da pista de rolamento para tráfego de veículos, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico N.º 006/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 21 de janeiro de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote Único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA**, respectivamente:

- o lote Único em R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de fevereiro de 2.016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **008/2016**, cujo o objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 008/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 28 de janeiro de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote Único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, respectivamente:

- o lote Único em R\$ 61.999,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais);

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de março de 2.016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **004/2016**, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção e para manutenção e conservação de bens imóveis, para atendimento a todas as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Presencial nº. 004/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, realizado em data de 17 de fevereiro de 2016, pôde-se verificar:

- e) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- f) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- h) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **LOTE ÚNICO** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SILVIO ANTONIO BATISTA EPP**, respectivamente:

-O Valor do lote único, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com desconto de 5% (cinco por cento) sobre Tabela Própria do Município de Guaratuba;

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a ata de registro de preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de março de 2016

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 001/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob n.º 001/2016 com objetivo de selecionar proposta(s) objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva no prédio do Terminal Rodoviário “Governador Álvaro Dias”, no Município de Guaratuba, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o Convite N.º 001/2016, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, realizado em data de 19 de fevereiro de 2016 e, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido nos artigos 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pelo seguinte:

- Valor Global de R\$ 23.989,74 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 23 de fevereiro de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



CÂMARA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 02/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ANTONIO PEREIRA MESQUITA**, RG 604.236-8, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO, símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1562 de 16/10/13. Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 08 de janeiro de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 11 de janeiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 06/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O Servidor **ROGERIO PIMENTEL DA SILVA**, RG 8.550.185-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



ATO nº 11/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

LUIZ CARLOS SANTIAGO, RG 2r 2.765.078, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicado pelo Vereador Raul Chaves, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, e conceder gratificação de vinte por cento, a partir de 02 de fevereiro de 2016.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

ANTONIO PEREIRA MESQUITA, RG 604.236-8, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1562 de 16/10/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, e conceder gratificação de vinte por cento a partir de 02 de fevereiro de 2016.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



ATO nº 16/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

CAMYLA CORREA DE OLIVEIRA, RG 50.197.975 - SP, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO, símbolo CC-4 no quadro de pessoal da Câmara Municipal e instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1.562 de 10/10/13, Lei Municipal nº 1.567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1.600 de 17/06/14, a partir de 01 de fevereiro de 2.016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de fevereiro de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 17/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

DIVONZIR GARCIA, RG 4.045.620, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicado pela Vereadora Maria da Silva Batista, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, e conceder gratificação de vinte por cento, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 11 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



ATO nº 18/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

JAIR FRANCO, RG 3.707.147-1, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, e conceder gratificação de vinte por cento, a partir de 16 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 16 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO Nº 40

SUMULA – Nomeia o senhor **PAULO ALFONSO BIANCHIN** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **PAULO ALFONSO BIANCHIN**, portador do RG nº 4.587.512-1 PR, CPF nº 603.366.179-68 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



DECRETO Nº41

SUMULA – “Concede Licença sem vencimento a servidora **ROSSANA HERNANDES AFONSO**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.145 da Lei Municipal nº777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado no processo protocolado sob nº 2320/16 de 01/03/2016, RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **ROSSANA HERNANDES AFONSO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de março de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



Unidade gestora: Câmara Municipal de Guaratuba

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2015 Balanço Anual Data de Emissão: 08/03/2016 Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00
DOMÍNIO DE RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS - OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (II+I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.989.002,25	(10.997,75)
TOTAL (V) = (III+IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.989.002,25	(10.997,75)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.800.000,00	3.973.238,08	3.962.240,33	3.962.240,33	3.962.240,33	10.997,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.740.000,00	3.164.265,61	3.164.092,36	3.164.092,36	3.164.092,36	173,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	808.972,47	798.147,97	798.147,97	798.147,97	10.824,50
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	26.761,92	26.761,92	26.761,92	26.761,92	0,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	26.761,92	26.761,92	26.761,92	26.761,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.989.002,25	3.989.002,25	3.989.002,25	10.997,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Unidade gestora: Câmara Municipal de Guaratuba

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2015 Balanço Anual Data de Emissão: 08/03/2016 Página: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.989.002,25	3.989.002,25	3.989.002,25	10.997,75
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.989.002,25	3.989.002,25	3.989.002,25	10.997,75

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI
CONTROLADOR INTERNO

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0



Unidade gestora: Câmara Municipal de Guaratuba
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Página: 1

Exercício 2015	Balanço Anual		Data de Emissão: 08/03/2016		DISPÊNDIOS	
	INGRESSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)		3.989.002,25
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		3.989.002,25
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		3.995.000,00	3.895.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)		5.997,75
Recebimentos Extraorçamentários (III)		988.639,44	858.592,69	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		988.639,44
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Realizável		0,00	0,00	Realizável		0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		4.983.639,44	4.753.592,69	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		4.983.639,44

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI CONTROLADOR INTERNO	JORGE LUIZ RAMOS TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0
--	--	---



BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
 Câmara Municipal de Guaratuba

Exercício 2015

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.549.937,50	1.523.175,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
IMOBILIZADO	1.549.937,50	1.523.175,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	743.712,36	716.950,44	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	806.225,14	806.225,14	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.549.937,50	1.523.175,58
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.761,92	118.066,50
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.523.175,58	1.405.109,08
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.549.937,50	1.523.175,58
TOTAL	1.549.937,50	1.523.175,58	TOTAL	1.549.937,50	1.523.175,58

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.549.937,50	1.523.175,58	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.549.937,50	1.523.175,58

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
 Câmara Municipal de Guaratuba

Exercício 2015

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	0,00
TOTAL	0,00

 MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

 LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI
 CONTROLADOR INTERNO

 JORGE LUIZ RAMOS
 TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO:2015	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:08/03/2016
		Página: 1
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.995.000,00	3.895.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.995.000,00	3.895.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.995.000,00	3.895.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00



VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.968.238,08	3.776.933,50
PESSOAL E ENCARGOS	3.164.092,36	2.842.286,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.536.484,16	2.286.259,45
ENCARGOS PATRONAIS	627.608,20	556.026,55
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	798.147,97	931.714,62
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	104.566,84	138.306,55
SERVIÇOS	693.581,13	793.408,07
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.997,75	1.932,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.997,75	1.932,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.000,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	26.761,92	118.066,50



VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	26.761,92	118.066,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI
CONTROLADOR INTERNO

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal
Vandir Esmaniotta - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes

Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde

Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento

Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo

Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura

Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Vicente Cláudio Variante - Secretário de Meio Ambiente

Roberto Cordeiro Justus - Secretário de Administração

Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro